

Edital de Chamamento Público nº005/2026

O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio da **Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul – FUNDESPORT/MS**, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto Estadual nº 14.494, de 02 de junho de 2016, pela Resolução/SEFAZ nº 2.733, de 06 de junho de 2016 e pelos demais normativos aplicáveis, nos termos do processo administrativo 85/000.786-2026, identificadora nº 2025TR000559 e Decreto Estadual nº 16.564 de 11 de fevereiro de 2025 do Transfere MS, **torna público** para as Organizações da Sociedade Civil (OSC) o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de Organização da Sociedade Civil interessada em celebrar **Termo de Colaboração** tendo por objeto a realização das XV Paralimpíadas Escolares de Mato Grosso do Sul, Semana Intensiva de Treinamento Paralímpico e as Paralimpíadas Escolares- Fase Nacional, nos termos e condições estabelecidas neste Edital.

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1 A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas visando à celebração de Parceria com o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul – FUNDESPORT/MS, a ser formalizada por Termo de Colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, envolvendo a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC) selecionada, conforme condições estabelecidas neste Edital.

1.2 O procedimento de seleção será regido pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto Estadual nº 14.494, de 02 de junho de 2016, pela Resolução/SEFAZ nº 2.733, de 06 de junho de 2016, Decreto Estadual 16.564 de 11 de fevereiro de 2025 e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

1.3 A OSC selecionada receberá apoio financeiro no valor de até R\$1.211.376,50 (Um milhão, duzentos e onze mil, trezentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos) para execução do objeto no prazo de até 12 meses.

2. OBJETO DA PARCERIA

2.1 O termo de colaboração terá como objeto executar as XV Paralimpíadas Escolares de Mato Grosso do Sul, a Semana Intensiva de Treinamento Paralímpico e garantir a participação da delegação de Mato Grosso do Sul nas Paralimpíadas Escolares - Fase Nacional.

2.2 Objetivos específicos da parceria: promover atividades do esporte de formação e rendimento, incentivando o desenvolvimento do esporte paralímpico sul-matogrossense.

2.3 O presente Edital estimula a apresentação de projetos que, no adimplemento do objeto citado no item 2.1 e que promovam ações de atendimento aos atletas paralímpicos em idade escolar espalhados pelos 79 municípios do estado.

2.4 A proposta deverá obrigatoriamente seguir como parâmetro de sua elaboração estritamente as diretrizes e orientações contidas no sub anexo I (Termo de referência), sob pena de incorrer na desclassificação da proposta por desacordo aos termos do edital de chamamento público (art. 16, §2º do Decreto Estadual 14.494/2016).

3. JUSTIFICATIVA

3.1 Para garantir a participação da delegação de Mato Grosso do Sul nas Paralimpíadas Escolares - Fase Nacional, o estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Fundesporte, realiza a seletiva estadual para ranqueamento dos melhores atletas, compondo a delegação com os campeões e os que alcançarem o índice técnico.

3.2 Política, Plano, Programa ou Ação em que se insere o objeto da parceria: O presente chamamento público integra o Programa: 2225 – Programa Transformação pelo Esporte e Lazer, obrigando-se o mesmo à fiel observância às disposições contidas na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Estadual nº 14.494/2016, na Lei de Diretrizes Orçamentárias pelas demais disposições legais aplicáveis, assim como o disposto no presente edital.

4. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1 Poderão participar deste Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil (OSC), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas "a", "b" ou "c", da Lei Federal nº 13.019/14 e que atendam os itens especificados neste edital:

a) entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) as sociedades cooperativas previstas na Lei Federal nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para Colaboração, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social;

c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

4.2 Para participar deste Edital a OSC deverá declarar, conforme Modelo do Anexo V (Declaração de Ciência e Concorrência Edital e seus Anexos) deste Edital que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

4.3 Apresentar anexo I (Projeto Técnico – Proposta Descritiva) tendo como base sub anexo I (Termo de Referência). A Proposta de preço deverá ser detalhada, explicitando valores unitários e total, por item, referentes a uniforme, seguro de

vida, e demais despesas referentes ao termo de referência.

4.4 Possuir capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser atestado mediante Declaração do representante legal da OSC, conforme "Declaração de Capacidade Técnica e Operacional" - Modelo do Anexo VI deste Edital, demonstrando possuir instalações e outras condições materiais ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria (art. 33, V, alínea "c" e § 5º, da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 26, X e § 1º, do Decreto Estadual nº 14.494/16). A Declaração deverá ser acompanhada de comprovantes, tais como: contrato de locação ou escritura do imóvel, relação de equipamentos disponíveis, relação da equipe de trabalho que atuará na execução do Termo de Colaboração, com indicação de sua qualificação e descrição sucinta de suas funções, eventuais diplomas de capacitação dos funcionários mais relevantes ao desenvolvimento da parceria, entre outros que a OSC repute pertinentes.

4.4.1 Possuir experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano de capacidade técnica e operacional, a ser comprovada mediante os seguintes meios, sem prejuízo de outros:

a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela;

d) currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou Projeto Básicos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou

f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC (art. 33, V, alínea "b", da Lei Federal nº 13.019/14 e art. 26, III, do Decreto Estadual nº 14.494/2016).

4.4.2 apresentar cópia do estatuto registrado e suas alterações, o qual preveja:

a) objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, I, e art. 35, III da Lei Federal nº 13.019/14 e artigo 26, I, do Decreto Estadual nº 14.494/2016);

b) que, em caso de dissolução da OSC, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/14 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da OSC extinta (art. 33, III, da Lei Federal nº 13.019/14 e artigo 26, I, do Decreto Estadual nº 14.494/2016); e

c) escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, IV, da Lei Federal nº 13.019/14 e artigo 26, I, do Decreto Estadual nº 14.494/2016).

4.4.3 Estão dispensadas das exigências fixadas no Item 4.1.2, letras "a", primeira parte, e "b" as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, § 2º e § 3º, da Lei Federal nº 13.019, de 2014).

4.4.4 Na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa, deverá demonstrar o atendimento das exigências previstas na legislação específica (art. 2º, I, alínea "b", e art. 33, § 3º, da Lei Federal nº 13.019/14).

4.5 Além do Estatuto e suas alterações, é facultado à OSC, caso assim entenda pertinente, apresentar organograma da instituição ou documento similar que contenha a especificação de seus setores internos (ex.: setor de recursos humanos, setor de financeiro etc.).

5. DA ATUAÇÃO EM REDE

5.1 Não será admitida a atuação em rede na execução do objeto da parceria de que trata este Chamamento Público.

6. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO DE PARCERIA

6.1 Para a Celebração do Termo de Colaboração, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

a) ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, "caput", I, e art. 35, "caput", III da Lei Federal nº 13.019/14);

b) ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente, em caso de dissolução da entidade, que o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/14, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, "caput", inciso III, Lei Federal nº 13.019/14);

c) ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, "caput", inciso IV, Lei Federal nº 13.019/14);

d) possuir, no prazo de apresentação do Plano de Trabalho, no mínimo 2 (dois) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ (art. 33, "caput", inciso V, alínea "a", da Lei Federal nº 13.019/14);

e) possuir experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, a ser comprovada no momento da apresentação do Plano de Trabalho e na forma do art. 26, "caput", inciso III, do Decreto Estadual nº 14.494/16 (art. 33, "caput", inciso V, alínea "b", da Lei Federal nº 13.019/14);

f) possuir capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser atestado mediante Declaração do representante legal da OSC, conforme Modelo em Anexo VII deste Edital, demonstrando possuir instalações e outras condições materiais ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria (art. 26, "caput", inciso III, do Decreto Estadual nº 14.494/16); A declaração deverá ser acompanhada de comprovantes, tais como: contrato de locação ou escritura de imóvel, relação de equipamentos disponíveis, relação da equipe de trabalho que atuará na execução do Termo, com indicação de sua qualificação e descrição sucinta de suas funções, eventuais diplomas de capacitação dos funcionários mais relevantes ao desenvolvimento da

parceria, entre outros que a OSC repute pertinentes.

g) apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista, na forma do art. 26, "caput", incisos IV a VI do Decreto Estadual nº 14.494/16 (art. 34, "caput", inciso II, da Lei Federal nº 13.019/14);

h) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (art. 34, II, da Lei Federal nº 13.019/14 e art. 26, do Decreto Estadual nº 14.494/16);

i) Certidão Negativa de Débitos Estaduais (art. 34, II, da Lei Federal nº 13.019/14 e art. 26, do Decreto Estadual nº 14.494/16);

j) Certidão Negativa de Débitos Municipais (art. 34, II, da Lei Federal nº 13.019/14 e art. 26, do Decreto Estadual nº 14.494/16);

k) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS (art. 34, II, da Lei Federal nº 13.019/14 e art. 26, do Decreto Estadual nº 14.494/16);

l) apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da Carteira de Identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles, conforme Modelo do Anexo VIII deste Edital (art. 34, "caput", incisos V e VI, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, "caput", VII, do Decreto Estadual nº 14.494/16);

m) comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação, acompanhado da Declaração constante do Modelo do Anexo IX deste Edital (art. 34, "caput", inciso VII, da Lei Federal nº 13.019/14, e art. 26, "caput", inciso VIII, do Decreto Estadual nº 14.494/16); e

n) atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese da OSC se tratar de sociedade cooperativa (art. 2º, inciso I, alínea "b", e art. 33, §3º, Lei Federal nº 13.019/14).

o) apresentar Declaração de Inexistência de Débitos em Mora ou Situação de Inadimplência com o Tesouro – ANEXO VII, conforme modelo em anexo XVII deste edital;

p) apresentar Declaração de Comprometimento de Aplicação de Recursos – ANEXO XI, conforme modelo em anexo XVIII deste edital;

q) apresentar Declaração que não Contraria o Estatuto da Entidade - ANEXO XII, conforme modelo em anexo XIX deste edital;

r) apresentar Declaração do Manual de Identidade Visual, conforme modelo em anexo XX deste edital;

s) apresentar Declaração de Responsabilidade Técnica, conforme modelo em anexo XXI;

6.1.1 Estão dispensadas das exigências fixadas nas alíneas "a" e "b" do item 6.1 as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei Federal nº 13.019, de 2014).

6.1.2 Caso nenhuma OSC proponente atenda ao requisito temporal estabelecido na alínea "d" no momento da apresentação do Plano de Trabalho, a critério da Administração Pública Estadual, poderá ser reduzido o prazo mínimo de existência da entidade por ato específico da autoridade competente no âmbito do órgão ou entidade responsável por este Chamamento Público (art. 33, "caput", inciso V, alínea "a" da Lei nº 13.019/2014).

6.1.3 Para fins de cumprimento dos requisitos constantes da alínea "f", não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, "caput", inciso V, alínea "c" e §5º, da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e art. 26, "caput", inciso X e §1º, do Decreto Estadual nº 14.494/16);

6.1.4 Apresentar declaração do representante legal da OSC, conforme "Declaração de Não Remuneração" – Modelo dos Anexos XI, XV e XVI deste Edital, de que não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados pela parceria:

a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente do órgão ou de entidade da Administração Pública Estadual;

b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores (art. 27, inciso III, do Decreto Estadual nº 14.494/16). 5.2.14.

6.2 ficará impedida de celebrar o instrumento de parceria a OSC que:

a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, "caput", I da Lei Federal nº 13.019/14);

b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, "caput", inciso II, da Lei Federal nº 13.019/14);

c) apresentar declaração do representante legal da OSC com informação de que a OSC e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014, as quais deverão estar descritas no documento, conforme "Declaração de Não Impedimento" – Modelo do Anexo X deste Edital (art. 26, IX e art. 27, I, do Decreto Estadual nº 14.494/16).

d) tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, "caput", inciso 111 e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 13.019/14, e art. 27, "caput", I e §§ 1º e 2º, do Decreto Estadual nº 14.494/16);

e) tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, "caput", inciso IV, da Lei Federal nº 13.019/14);

f) tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/14, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da

Lei Federal nº 13.019/14 (art. 39, "caput", inciso V, da Lei Federal nº 13.019, de 2014);

g) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, "caput", inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/14); ou

h) tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, "caput", inciso VII, da Lei Federal nº 13.019/14);

6.3 Os documentos elencados no item 4 e seus subitens serão apresentados na fase do envio das propostas pelas OSCs.

6.4 Os documentos elencados no item 6 e seus subitens serão apresentados, após a seleção, na etapa de Celebração, conforme item 9 e seu subitens.

7. COMISSÃO DE SELEÇÃO

7.1 A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente Chamamento Público, sendo constituída pelos seguintes membros: Karina Luiz Pereira Quaini, Marcela Reis Ponzini Mercadante, André Luis Chita do Espírito Santo, Domingos Sávio da Costa e Verônica Lipinski Ottoni, designados mediante Portaria Normativa ao qual será publicada em Diário Oficial do Estado.

7.2 Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do Chamamento Público (art. 27, §2º e 3º, da Lei Federal nº 13.019/14, e art. 14, §6º do Decreto Estadual nº 14.494/16).

7.3 A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção (art. 14, §7º, do Decreto Estadual nº 14.494/16).

7.4 Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §2º e 3º, da Lei Federal nº 13.019/14, e art. 14, § 8º, do Decreto Estadual nº 14.494/16).

7.5 Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado (art. 13, §2º, do Decreto Estadual nº 14.494/16).

7.6 A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões, observados, em qualquer situação, os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1 O processo de seleção observará as seguintes etapas:

Tabela 1 – Cronograma de Etapas

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATA
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	18/02/2026
2	Data-limite para impugnação ao Edital de Chamamento Público	02/03/2026
3	Data-limite para resposta de impugnação	04/03/2026
4	Data-limite para envio das propostas pelas OSCs	23/03/2026
5	Data para abertura pública das propostas	24/03/2026
6	Data limite para Análise das propostas pela Comissão de Seleção	25/03/2026
7	Divulgação do resultado preliminar	26/03/2026
8	Prazo para interposição de recursos contra o resultado preliminar	31/03/2026
9	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção	01/04/2026
10	Homologação e publicação do resultado definitivo do processo de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	02/04/2026

8.2 Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39 da Lei Federal nº 13.019/14) é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas da(s) OSC(s) selecionada(s) (mais bem classificada/s), nos termos do art. 28 da Lei Federal nº 13.019/14.

8.3 Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público:

8.3.1 O presente Edital será divulgado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, na página do site eletrônico oficial da Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul (FUNDESORTE) na internet <https://www.fundesporte.ms.gov.br/>, e no Sistema TransfereMS <https://siafic.ms.gov.br/login>, em conformidade com os prazos e datas da Tabela I – Cronograma de Etapas, do Item 8.1.

8.4 Etapa 2: Impugnação:

8.4.1 Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital Público por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 13.019/2014 ou no Decreto Estadual nº 14.494/16, devendo protocolar o pedido no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Edital, no sítio eletrônico do Sistema TransfereMS <https://siafic.ms.gov.br/login>

8.5 Etapa 3: Resposta Impugnação:

8.5.1 A resposta às impugnações caberá à Comissão de Seleção ou a autoridade competente do órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, será divulgado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, na página do site eletrônico

oficial da Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul (FUNDESPORTE) na internet <https://www.fundesporte.ms.gov.br/>, e no Sistema Transfere MS <https://siafic.ms.gov.br/login>, em conformidade com os prazos e datas da Tabela I – Cronograma de Etapas, do Item 8.1.

8.5.2 As respostas às impugnações serão entrinhados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

8.6 Etapa 4: Envio das propostas pelas OSCs:

8.6.1 A OSC interessada em participar do Edital deverá realizar cadastro no Sistema Transfere MS, utilizando acesso via "GovBR, e preenchendo o formulário de cadastro do eixo "Paralimpíadas Escolares", conforme instrução disponível na página do site eletrônico oficial da Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul (FUNDESPORTE) na internet <https://www.fundesporte.ms.gov.br/>.

8.6.2 As propostas serão apresentadas pelas OSCs, inseridas na plataforma eletrônica Transfere MS, dirigido à Comissão de Seleção deste Chamamento Público, com identificação da instituição proponente e meios de contato, com a seguinte inscrição "Proposta - Edital de Chamamento Público nº 005/2026".

8.6.3 As propostas deverão ser inseridas na plataforma eletrônica Transfere MS no período de 18/02/2026 à 23/03/2026.

8.6.4 Após o prazo limite para a inserção das propostas na plataforma eletrônica online Transfere MS, nenhuma outra será autorizada ficando bloqueado o sistema, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados.

8.6.5 Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta.

8.6.6 As entidades deverão apresentar:

8.6.6.1 Portfólio

8.6.6.2 Modelo dos Anexos do Edital (usando como diretriz o sub anexo I), devendo conter no mínimo as seguintes informações:

- a) a descrição da realidade objeto da parceria e o nexa com a atividade ou o projeto proposto;
- b) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
- c) os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e
- d) o valor global.

8.6.7 Somente serão avaliadas as propostas que observarem o prazo e a forma prevista neste item.

8.7 Etapa 5: Abertura Pública das Propostas:

8.7.1 É garantido o sigilo quanto ao conteúdo das propostas até a data de sua abertura em sessão pública, na forma do art. 10, §7º do Decreto Estadual 14.494/2016, a ser realizada às 09:00 hrs em conformidade com a data da Tabela I – Cronograma de Etapas, do Item 8.1, na sede da Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul (FUNDESPORTE), situada à Avenida Fernando Corrêa da Costa, 559 – Centro, Campo Grande/MS.

8.7.2 Da realização da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelos representantes das organizações da sociedade civil presentes e pelos membros da Comissão de Seleção.

8.8 Etapa 6: Etapa de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção:

8.8.1 Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e o julgamento de cada proposta será realizada pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento, a salvo de quaisquer interferências política-administrativas.

8.8.2 A Comissão de Seleção terá o prazo em conformidade com os prazos e datas da Tabela I – Cronograma de Etapas, do Item 8.1. para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada.

8.8.3 As propostas deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela de pontuação abaixo, observado o contido no Modelo do Anexo I - Diretrizes para Elaboração da Proposta.

8.8.4 A avaliação das propostas será realizada de forma conjunta pelos membros da comissão, sendo analisada uma proposta por vez, com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

Aspecto	Critério	Item	Pontuação Máxima	Peso 3 - alto 2 - médio 1 - baixo	Pontuação Máxima Ponderada
Portfólio	Portfólio de execução de eventos esportivos	Executou 1 evento	2	3	12
	Eventos escolares de pequeno porte que envolvam até 499 pessoas	Executou 2 eventos	4		
Portfólio	Portfólio de execução de eventos Esportivos	Executou 1 evento	2	3	12
	Eventos escolares de grande porte que envolvam acima de 500 pessoas	Executou 2 eventos	4		

Portfólio	Portfólio de execução de Eventos de qualquer natureza	Executou 1 evento	2	1	4
	Eventos de pequeno porte que envolvam até 499 pessoas	Executou 2 eventos	4		
Portfólio	Portfólio de execução de Eventos de qualquer natureza	Executou 1 evento	2	1	4
	Eventos de grande porte que envolvam acima de 500 pessoas	Executou 2 eventos	4		
Capacidade Técnica Operacional	Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito privado ou público demonstrando realização de eventos compatível como presente objeto	1 comprovante	2	2	8
		2 comprovantes	4		
Projeto Técnico	Projeto Técnico que atenda a execução do evento	Não atendimento	0	3	12
		Atendimento como Proposto pela Administração	4		
Objeto	O Projeto é viável tecnicamente e financeiramente	Não atendimento	0	2	4
		Atendimento integralmente	2		
	As atividades propostas apresentam a forma e objeto nos termos exigidos pelo edital	Não atendimento	0	2	4
		Atendimento integralmente	2		
	A proposta apresentada demonstra a realidade do objeto a ser executado	Não atendimento	0	2	4
		Atendimento integralmente	2		
	Demonstra de forma clara a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas	Não atendimento	0	2	4
		Atendimento integralmente	2		
	Demonstra de forma clara a definição dos indicadores para a aferição das metas	Não atendimento	0	2	4
		Atendimento integralmente	2		
	Apresentar proposta de algo criativo e inovador	Não atendimento	0	2	4
		Atendimento integralmente	2		

8.8.5 A falsidade de informações nas propostas poderá acarretar a eliminação da proposta, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime, quando for o caso.

8.8.6 Serão desclassificadas as entidades que:

- a) Não possuir no momento da celebração do termo de fomento o mínimo de 2 (dois) anos com cadastro ativo;
- b) Preencherem quaisquer dos impedimentos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto nº 14.494/2016 e 12.803/2009;
- c) Apresentarem documentos ou informações falsas;
- d) Tenham como dirigente membro do poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração

pública do Estado no qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até segundo grau;

- e) Apresentar Plano de Trabalho que não atenda ao evento;
- f) Será desclassificada a entidade que apresentar proposta com o valor superior ao previsto no Edital;
- g) Que não apresentarem a documentação constante do site da FUNDESPORTE destinado a inscrição;
- h) Que não entregarem a documentação no prazo especificado;

8.8.7 As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela de Pontuação, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

8.8.8 No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito:

- a) Maior pontuação no critério "Capacidade Técnica Operacional";
- b) Maior pontuação no critério "Portfólio";
- c) Maior tempo de consolidação da pessoa jurídica, mediante consulta ao CNPJ;
- d) Menor valor oferecido para realização dos eventos.

8.9 Etapa 7: Divulgação do Resultado Preliminar

8.9.1 A Administração Pública Estadual divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul e na página do site oficial da Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul (FUNDESPORTE), iniciando-se o prazo para recurso.

8.10 Etapa 8: Interposição de recursos contra o resultado

8.10.1 Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

8.10.2 Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual nº 14.494/16, os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado da publicação da decisão no Diário Oficial do Estado, ao colegiado que a proferiu (Comissão de Seleção), sob pena de preclusão (art. 59 da Lei Federal nº 9.784, de 1999). Localizado por meio de sítio eletrônico Transfere MS.

8.10.3 Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

8.10.4 Os recursos, dirigidos à Comissão de Seleção, deverão ser apresentados por escrito e conter os argumentos e documentos que embasem o pedido de revisão da decisão proferida, devendo ser inserido no sistema TransfereMS.

8.10.5 É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

8.11 Etapa 9: Análise dos recursos pela Comissão de Seleção

8.11.1 A Comissão de Seleção avaliará a existência de recursos interpostos e os analisará em conformidade com os prazos e datas da Tabela I – Cronograma de Etapas, do Item 8.1.

8.11.2 Os recursos que não forem reconsiderados pela Comissão de Seleção no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento, deverão ser encaminhados ao Diretor Presidente da FUNDESPORTE Senhor Paulo Ricardo Martins Nuñez, para decisão final.

8.11.3 O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.12 Etapa 10: Homologação e publicação do resultado definitivo do processo de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver)

8.12.1 Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, a Administração Pública Estadual deverá homologar e divulgar, no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul e na página do site oficial da Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul (FUNDESPORTE) <https://www.fundesporte.ms.gov.br/>, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção (art. 19 do Decreto Estadual nº 14.494/16).

8.12.2 A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei Federal nº 13.019, de 2014).

8.12.3 Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas às exigências deste Edital, a Administração Pública Estadual poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

8.12.4 Quando todas as entidades concorrentes tiverem suas propostas eliminadas ou na hipótese prevista no item anterior, a administração pública poderá fixar prazo de 10 (dez) dias para a reapresentação das propostas.

8.12.5 Quando não acudirem interessados ao presente Chamamento Público e este, justificadamente, não puder ser repetido sem prejuízo, a Administração Pública Estadual poderá negociar diretamente a celebração da parceria com OSC capacitada para a realização de seu objeto, mantidas, neste caso, todas as condições estabelecidas neste Edital, inclusive quanto a eventuais exigências mínimas de metas a serem alcançadas.

9. DA CELEBRAÇÃO

9.1 O processo de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Convocação da(s) OSC(s) selecionada(s) para apresentação do Plano de Trabalho e comprovação de requisitos estatutários e documentais exigidos para a celebração
2	Verificação do cumprimento de requisitos de celebração e outras exigências legais. Análise do Plano de Trabalho
3	Ajustes no Plano de Trabalho e regularização de documentação, se necessário
4	Emissão de Parecer Técnico, Nomeação de Fiscal, Parecer do Marketing, Setor Financeiro e Parecer Jurídico
5	Assinatura do instrumento de parceria
6	Publicação do extrato da Parceria no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul

9.2 Etapa 1: Convocação da OSC selecionada para apresentação do Plano de Trabalho e comprovação do atendimento de requisitos de celebração e outras exigências legais.

9.2.1 Para a celebração da Parceria, a Administração Pública Estadual convocará a OSC selecionada para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da convocação, apresentar o seu Plano de Trabalho (art. 25, "caput", do Decreto Estadual nº 14.494/16) e a documentação exigida para comprovação dos requisitos estatutários e documentais (art. 28, "caput" e arts. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14 e arts. 26 e 27 do Decreto Estadual nº 14.494/16).

9.2.2 Por meio do Plano de Trabalho, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os por menores exigidos pela legislação (em especial, art. 22 da Lei Federal nº 13.019/14), observado o Anexo I deste Edital.

9.2.3 O Plano de Trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- a)** a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexos com o projeto e com as metas a serem atingidas;
- b)** a forma e cronograma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede;
- c)** a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
- d)** a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
- e)** a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;
- f)** os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso;
 - a) as ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso.

9.2.4 A previsão de receitas e despesas de que trata a alínea "e" do item 9.2.3 deste Edital deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes, ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. No caso de cotações, a OSC deverá apresentar a cotação de preços de no mínimo 3 (três) fornecedores, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico. Para comprovar a compatibilidade de custos de determinados itens, a OSC poderá, se desejar, utilizar-se de ata de registro de preços vigente.

9.2.5 Além da apresentação do Plano de Trabalho, a OSC selecionada, no mesmo prazo acima de 15 (quinze) dias corridos, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do "caput" do art. 2º, nos incisos I a V do "caput" do art. 33 e nos incisos II a VII do "caput" do art. 34 da Lei Federal nº 13.019/14, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I. cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019/14;

II. comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, 2 (dois) anos com cadastro ativo;

III. comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros (art. 26, III do Decreto Estadual nº 14.494/16):

- a)** instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
- b)** relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
- c)** publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela;
- d)** currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
- e)** declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou

f) Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC;

IV. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

VI. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF/FGTS);

VII. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

VIII. Cópia da Ata de Eleição do quadro dirigente atual;

IX. Relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) de cada um deles, conforme Modelo Anexo VIII deste Edital;

X. Comprovação de que a OSC funciona no endereço por ela declarado, o que pode ser feito por meio de conta de consumo de água, luz, telefone ou contrato de locação, acompanhado da Declaração de Endereço constante do Modelo Anexo IX deste Edital;

XI. Declaração do representante legal da OSC com informação de que a OSC e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento, conforme Modelo do Anexo X - Declaração de Não Impedimento deste Edital;

XII. Declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações físicas, condições materiais, capacidade técnica-operacional adequadas ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, acompanhada de comprovantes, tais como: contrato de locação ou escritura do imóvel, relação de equipamentos disponíveis, relação da equipe de trabalho com a devida qualificação - Modelo em Anexo VI deste Edital;

XIII. Declaração do representante legal de que não há em seu quadro de dirigentes membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou de entidade da Administração Pública do Estado de Mato Grosso do Sul ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau (art. 27, I - a e b do Decreto), conforme Modelo do Anexo XV deste Edital;

XIV. Declaração do representante legal de que não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias (art.27, II do Decreto), conforme Modelo do Anexo XVI deste Edital;

XV. Declaração do representante legal de que não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados (art. 27, III do Decreto): membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente do órgão ou de entidade da Administração Pública Estadual; servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores; Modelo do Anexo XI deste Edital.

9.2.6 Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas, no caso das certidões IV, V e VI previstas no item 9.2.5 deste Edital.

9.2.7 As organizações da sociedade civil ficarão dispensadas de reapresentar as certidões IV, V e VI previstas no item 9.2.5 deste Edital que estiverem vencidas no momento da análise, desde que estejam disponíveis eletronicamente.

9.2.8 O Plano de Trabalho e os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos nesta Etapa serão apresentados pela OSC selecionada, de forma online por meio da plataforma eletrônica Tranfere MS.

9.3 Etapa 2: Verificação do Cumprimento de Requisitos de Celebração e Outras Exigências Legais. Análise do Plano de Trabalho

9.3.1 Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela administração pública, do atendimento, pela OSC selecionada, dos requisitos para a celebração da parceria (item 6.1 deste Edital), a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (item 6.3 deste Edital) e cumprimento de demais exigências previstas no item 9.2.5, deste Edital. Esta etapa também engloba a análise do Plano de Trabalho.

9.3.2 No momento da verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração de parcerias, a Administração Pública Estadual deverá consultar o Sistema Integrado de Administração Financeira de Estados e Municípios (SIAFEM), para verificar se há informação sobre ocorrência impeditiva à referida celebração.

9.3.3 A Administração Pública Estadual examinará o Plano de Trabalho apresentado pela OSC selecionada ou, se for o caso, pela OSC imediatamente mais bem classificada que tenha sido convocada.

9.3.4 Somente será aprovado o Plano de Trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta apresentada pela OSC, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos (art. 25, §2º, do Decreto Estadual nº 14.494/16). Para tanto, a administração pública poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho, nos termos do §3º do art. 25 do mesmo Decreto.

9.4 Etapa 3: Ajustes no Plano de Trabalho e regularização de documentação, se necessário

9.4.1 Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados, se constatar evento que impeça a celebração ou quando as certidões IV, V e VI do item 9.2.5 deste Edital estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria (art. 28 do Decreto Estadual nº 14.494/16).

9.4.2 Caso seja constatada necessidade de adequação no Plano de Trabalho enviado pela OSC, a administração pública solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 15 (quinze) dias corridos, contado da data de recebimento da solicitação apresentada.

9.4.3 Na hipótese de, após o prazo para regularização de documentação e ajustes no Plano de Trabalho, a OSC selecionada não atender às exigências previstas no item 9.2.5 (incisos I até XV) ou caso seu Plano de Trabalho não seja aprovado, a mesma será desclassificada e a imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada. Caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, a mesma apresentará seu Plano de Trabalho e os documentos listados no item 9.2.5 deste Edital e a administração procederá a verificação do Plano de Trabalho e dos documentos que comprovem o atendimento das mesmas exigências (art. 28, § 1º e 2º, da Lei Federal nº 13.019/14), conforme previsto nos itens 9.1 a 9.5 deste Edital. Esse procedimento poderá ser repetido sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

9.5 Etapa 4: Parecer de órgão técnico e assinatura do instrumento de Parceria

9.5.1 A aprovação do Plano de Trabalho não gerará direito à celebração da parceria (art. 25, §5º, do Decreto Estadual nº 14.494/16).

9.5.2 A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do Plano de Trabalho, a emissão dos pareceres técnico e jurídico pelo órgão ou entidade pública estadual, as designações do Gestor da Parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

9.5.3 No período de tempo entre a apresentação da documentação prevista no item 9.2.5 deste Edital e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

9.5.4 A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

10. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

10.1 Os créditos necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes da seguinte dotação orçamentária R\$1.211.376,50 (Um milhão, duzentos e onze mil, trezentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos). As despesas deste projeto correrão por conta do programa orçamentário FIE nº UGE: 850903; Programa: 2225 – Programa Transformação pelo Esporte e Lazer; Ação: 6251 – Apoio as Ações na Finalidade do FIE-MS; Programa de Trabalho: 27.811.2225.6251.0003; Fonte: 0150000001; Despesa: 33504101.

10.2 Nos casos das parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, o órgão ou a entidade pública estadual indicará a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias nos

orçamentos dos exercícios seguintes (art. 11, § 1º, do Decreto Estadual nº 14.494/16).

10.3 As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso que guardará consonância com as metas da parceria, observado o art. 48 da Lei Federal nº 13.019/14, e os arts. 32 e 33 do Decreto Estadual nº 14.494/16.

10.4 Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42 e nos arts. 45 e 46 da Lei Federal nº 13.019/14, e nos arts. 35 a 41 do Decreto Estadual nº 14.494/16. É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.

10.5 Todos os recursos da Parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no Plano de Trabalho (art. 46 da Lei Federal nº 13.019/14):

a) remuneração da equipe encarregada da execução do Plano de Trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC ou dirigentes estatutários ou celetistas, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais. Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

b) diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da Parceria assim o exija;

c) custos indiretos necessários à execução do objeto, que poderão incluir, entre outras despesas, aquelas relacionadas com internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz, remuneração de serviços contábeis e de assessoria jurídica, desde que necessários à execução da Parceria e correspondentes ao período em que foram utilizados nessa finalidade;

d) pagamento de recursos humanos da equipe (técnico em enfermagem, enfermeiro e fisioterapeuta).

e) aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

10.6 É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos da parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública estadual celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

10.7 Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

10.8 O instrumento de Parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o princípio do interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 As medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidades reduzidas e para pessoas idosas, devem ser adotadas conforme Art. 11, VIII, do Decreto Estadual nº 14.494/2016, alterado pelo Decreto nº 16.517/2024.

11.2 Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção, sendo considerado o dia útil subsequente no caso do prazo se encerrar em feriado e aos finais de semana que não tenha expediente no órgão.

11.3 Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.4 A Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul (FUNDESORTE) resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

11.5 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.6 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer etapa do processo de seleção. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei Federal nº 13.019/14.

11.7 A Administração Pública Estadual não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar deste Edital.

11.8 Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

11.9 O Termo de Colaboração celebrado com a entidade, poderá ser prorrogado desde que se demonstre mais vantajoso e que sejam cumpridas todas as obrigações pré-estabelecidas e as formalidades da lei nº 13.019/2014, assim como o artigo 42 do Decreto Estadual 14.494.

11.10 Este Edital será divulgado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, na página oficial do (a) Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul (FUNDESORTE), <https://www.fundesporte.ms.gov.br/> e no Sistema Transfere MS <https://siafic.ms.gov.br/login>.

11.11 Nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 13.019/2014, após formalizados o Termo de Colaboração relativo às propostas selecionadas, serão mantidos, em sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento.

11.12 constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

a) Para apresentação da proposta:

I. Anexo I – Diretrizes para Elaboração da proposta (preenchimento do formulário site Transfere MS);

II. Sub anexo I – Termo de Referência;

III. Anexo V – Declaração de Ciência e Concordância (preenchimento do formulário site Transfere MS);

IV. Portfólio.

b) Para celebração:

- I.** Anexo II – Plano de Trabalho, Descrição do Projeto ou Atividade – ANEXO I (preenchimento do formulário site Transfere MS);
- II.** Anexo III – Plano de Trabalho de Aplicação – ANEXO III (preenchimento do formulário site Transfere MS);
- III.** Anexo IV – Plano de Trabalho – Cronograma de execução – ANEXO II (preenchimento do formulário site Transfere MS);
- IV.** Anexo VI – Declaração de capacidade Técnica e Operacional;
- V.** Anexo VII – Declaração de Representante Legal;
- VI.** Anexo VIII – Relação Nominal de Dirigentes;
- VII.** Anexo IX – Declaração de Comprovação de endereço;
- VIII.** Anexo X – Declaração de não impedimento;
- IX.** Anexo XI – Declaração de não remuneração, Inciso III do Art. 27 do Decreto 14.494/2016;
- X.** Anexo XII – Declaração de menor;
- XI.** Anexo XIII – Instrumento da Parceria;
- XII.** Anexo XIV – Plano de Trabalho – cronograma de receita e Despesa – ANEXO IV (preenchimento do formulário site Transfere MS);
- XIII.** Anexo XV – Declaração do Inciso I do Art. 27 do Decreto 14.494/2016 – ANEXO IX;
- XIV.** Anexo XVI – Declaração do Inciso II do Art. 27 do Decreto 14.494/2016 – ANEXO X;
- XV.** Anexo XVII – Declaração de Inexistência de Débitos em Mora ou Situação de Inadimplência com o Tesouro – ANEXO VII;
- XVI.** Anexo XVIII – Declaração de Comprometimento de Aplicação de Recursos – ANEXO XI;
- XVII.** Anexo XIX – Declaração que não Contraria o Estatuto da Entidade – ANEXO XII;
- XVIII.** Anexo XX – Declaração do Manual de Identidade Visual;
- XIX.** Anexo XXI – Declaração de Responsabilidade Técnica.

c) Para prestação de contas:

- I.** Anexo XXII – Prestação de Contas - Relatório de Execução do Objeto – ANEXO V ;
- II.** Anexo XXIII – Prestação de Contas - Relatório de Execução Financeira – Demonstrativo Físico-Financeiro – ANEXO VI;
- III.** Anexo XXIV – Prestação de Contas – Relatório de Execução Financeira – Relação das Receitas e Despesas Realizadas – ANEXO VII ;
- IV.** Anexo XXV – Prestação de Contas - Relatório de Execução Financeira - Relação de Bens Adquiridos, Produzidos ou Transformados – ANEXO VIII;
- V.** Anexo XXVI – Prestação de Contas - Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação – ANEXO IX.

11.13 Todos as declarações e documentos necessários para proposta encontram-se disponíveis no sítio eletrônico da Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul (www.fundesporte.ms.gov.br) e na plataforma TransfereMS para apresentação das propostas e formalização do termo de colaboração com o preenchimento dos respectivos formulários eletrônicos, de acordo com o previsto no Decreto 16.564/2025 e em Decreto Estadual n.14.494/2016.

11.14 Em caso de comprovada indisponibilidade técnica do sistema eletrônico oficial, que impeça o protocolo de documentos dentro dos prazos estabelecidos, será admitido o protocolo físico (presencial) dos documentos na sede do órgão (Fundesporte) Av. Fernando Corrêa da Costa, 559 - Centro, Campo Grande - MS,79004-311.

Campo Grande, 18 de fevereiro de 2026.

Paulo Ricardo Martins Nuñez
Diretor-Presidente/Fundesporte

ANEXO I: DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA (A SER APRESENTADA POR TODAS AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARTICIPANTES DO CHAMAMENTO PÚBLICO, QUANDO DO ENVIO DAS PROPOSTAS)
1. Identificação
1.1 Identificação da Proposta <i>(Informar os dados da proposta, que deve conter o timbre da organização proponente)</i>
Nome da Proposta: <i>(Informar o nome completo sem abreviaturas)</i>
Abrangência territorial: <i>(Informar onde a proposta será executada)</i>
Grupo populacional atendido: <i>(Informar os beneficiários finais da proposta)</i>
Valor global: <i>(Informar o valor global da proposta)</i>
Duração: <i>(Informar o número de meses necessários para a execução da proposta)</i>
Resumo da proposta: <i>(Apresentar, em um parágrafo, uma síntese da proposta)</i>
1. 2. Identificação da Organização Proponente <i>(Informar os dados cadastrais da organização)</i>
Nome:
CNPJ:
Data da Fundação:
Registro no CNPJ:
Endereço completo:
Bairro:
Município:
CEP:
UF:
Número de Telefone e Fax com DDD:
E-mail:
Página na WEB (site):
2. Descrição da Proposta.
2.1. Descrição da realidade. <i>(Descrição acurada e objetiva do contexto, cenário e demanda pela intervenção proposta)</i>
2.2 Objetivos. <i>(Informar o objetivo geral e os objetivos específicos da proposta)</i>
2.3. Nexos entre a realidade descrita e os objetivos propostos <i>(Informar objetivamente a correspondência entre a realidade descrita e os objetivos propostos)</i>
2.4. Ações <i>(Informar as ações a serem executadas, indicando o público beneficiário e abrangência territorial de cada ação)</i>
2.5. Metas <i>(Informar as metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas)</i>
2.6. Indicadores <i>(Informar os indicadores que aferirão o cumprimento das metas)</i>
2.7. Prazos <i>(Informar os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas)</i>
2.8. Valor <i>(Informar o valor global da proposta)</i>
3. Capacidade Técnico-Operacional da Organização Proponente <i>(Demonstração da capacidade técnico-operacional por meio de descrição minuciosa das experiências prévias na realização de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, informando, ainda, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes.)</i>
4. Informações complementares sobre a proposta <i>(Informações que o proponente julgar serem necessárias para a melhor compreensão da proposta não mencionadas anteriormente)</i>

SUB ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA - XV PARALIMPÍADAS ESCOLARES DE MATO GROSSO DO SUL, SEMANA INTENSIVA DE TREINAMENTO PARALÍMPICO E PARALIMPÍADAS ESCOLARES- FASE NACIONAL

1. PARTICIPAÇÃO

1.1 A participação das unidades escolares dar-se por etapas, conforme segue:

a) Etapa I – XV Paralimpíadas Escolares de Mato Grosso do Sul. Participam Unidades escolares da Rede Pública Municipal, da Rede Pública Estadual, da Rede Privada e Instituições de Ensino da Modalidade da Educação Especial.

b) Etapa II – Semana Intensiva de Treinamento Paralímpico. Participam todas as Unidades Escolares de todas as redes, do segmento paralímpico, inscritas no evento.

c) Etapa III – Paralimpíadas Escolares – Fase Nacional. Participam os atletas campeões e/ou aqueles que alcançaram índice técnico em suas respectivas modalidades nas competições seletivas para a etapa nacional.

2. PERÍODO DE EXECUÇÃO

2.1 Vinculado ao Calendário Esportivo 2026 da Fundesporte. Disponível na página do site eletrônico oficial da Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul - FUNDESPORTE na internet <https://www.fundesporte.ms.gov.br/>.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

3.1 Para a estrutura logística necessária a uma competição esportiva desse porte é necessário todo um aparato de secretariado de suporte para todas as áreas da competição. Podemos citar alguns serviços essenciais dentro desse escopo:

a) Montagem do Comitê Dirigente;

b) Montagem do Comitê Organizador;

c) Confeção de súmulas personalizadas das modalidades;

d) Reprodução de regulamentos da competição;

e) Reprodução de todas as fichas dos inscritos;

f) Montagem das pastas para cada um dos locais de competição;

g) Relatórios de cada uma das etapas;

h) Impressão de informativos, comunicados, boletins, e demais itens que transmitam algum tipo de informação durante os jogos.

4. SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DO EVENTO – FUNDESPORTE

4.1 As Paralimpíadas Escolares de Mato Grosso do Sul é a maior competição paralímpica em idade escolar do Estado. Historicamente sempre tiveram a organização do Governo do Estado através da Fundesporte, principalmente na mobilização, interlocução com cidades-sedes, federações e outros entes participantes. É fundamental em competições dessa magnitude o acompanhamento direto, e execução de diversas ações institucionais por parte direta da Fundesporte. Contudo, toda a parte operacional de produção estrutural deve ficar por conta do parceiro, que será fiscalizado pela Fundesporte no cumprimento dos serviços, para a entrega das melhores e maiores Paralimpíadas Escolares do Estado. Os serviços de produção do evento envolvem as seguintes áreas funcionais:

4.1.1 Coordenação geral: Responsável pela execução do evento sob a coordenação direta da Fundesporte. Designar os diretores e o Secretário Geral, responsáveis pelos diferentes setores da estrutura organizacional, na forma estabelecida no presente regulamento; exercer a direção, supervisão e controle do evento; cumprir e fazer cumprir o presente regulamento e as demais normas que venham a ser estabelecidas; presidir o congresso técnico; resolver os casos não previstos neste regulamento, em conjunto com a direção técnica e administrativa.

4.1.2 Direção Administrativa: A Direção Administrativa será composta por um Diretor Administrativo e um Diretor Adjunto, designados pelo Diretor Geral, sendo responsável por coordenar e supervisionar todos os serviços operacionais dos jogos. Entre suas atribuições estão: indicar as coordenações de alimentação, hospedagem, segurança, transporte, saúde, divulgação e relações públicas, cerimonial e premiações, centro de convivência, serviços gerais e voluntariado; elaborar o plano de atividades de cada coordenação e apresentá-lo à Direção Geral; assessorar a Direção Geral e supervisionar as ações das coordenações; estabelecer os horários das refeições e elaborar os cardápios com orientação de nutricionista; organizar os locais de preparo dos alimentos, garantindo segurança e pleno funcionamento; supervisionar a limpeza e a higiene nos locais de competição, alimentação e hospedagem; providenciar segurança nos locais de hospedagem, competições e no Centro de Coordenação Operacional (CCO); organizar o transporte interno para arbitragens e organização; supervisionar a equipe de saúde nos locais de competição; articular, junto a entidades hospitalares, o atendimento médico emergencial; organizar a recepção das delegações, garantindo estrutura de hospedagem adequada; estabelecer normas de disciplina nos ambientes de hospedagem e nos refeitórios; supervisionar os serviços de hospedagem e identificar as delegações nos respectivos locais; organizar os cerimoniais de abertura, entrega de premiações e encerramento; distribuir convites às autoridades para os atos solenes; controlar e distribuir os materiais administrativos e gêneros alimentícios; garantir a infraestrutura necessária nos locais de competição e hospedagem; e disponibilizar serviços de sonorização adequados para todos os espaços do evento.

4.1.3 Direção técnica: Elaborar plano de atividades e apresentá-lo à Direção Geral; elaborar os regulamentos dos jogos, armazenar, controlar e distribuir os materiais esportivos a serem utilizados nas competições; coordenar e dirigir o congresso técnico, junto com a direção geral e administrativa; vistoriar, aprovar e supervisionar constantemente os locais de competições; receber os resultados das competições do coordenador de modalidade, revisá-las e encaminhá-las à secretaria geral; estabelecer e manter integração com a Direção Administrativa, buscando assegurar a eficácia e eficiência no desenvolvimento das ações; designar os coordenadores de modalidades; elaborar o relatório final da área técnica e encaminhar à secretaria geral; planejar os sistemas de disputas dos eventos; estabelecer as diretrizes junto as federações para o bom andamento dos eventos.

4.1.4 Secretariado e Credenciamento: Controle e confeção de material gráfico de pequeno porte necessário para os jogos (súmulas, informativos entre outros), inscrições (credenciamento), bem como suporte operacional e administrativo

para todas as outras áreas e responsável pelo controle, cadastro e emissão de credenciais para os participantes

4.1.5 Coordenadores de quadra: Responsáveis presentes em cada local de competição, dando suporte para os árbitros para a realização dos jogos, como entrega de material de jogo, abertura de vestiários, etc. Receber da Secretaria Geral os anexos de inscrição e organizá-las; manter informado o Diretor Técnico do que diz respeito às modalidades; conferir a documentação dos dirigentes, técnico e atletas antes da partida; verificar se os uniformes dos atletas estão dentro dos padrões estabelecidos no regulamento; relatar e encaminhar ao diretor técnico as possíveis ocorrências durante as partidas; encaminhar ao diretor técnico as súmulas de cada período; verificar diariamente as condições do local de competição se estão adequadas para o início das partidas; apresentar ao diretor técnico um relatório final da modalidade.

5. SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DO EVENTO PARA O PARCEIRO

5.1 Os serviços de produção do evento envolvem as seguintes áreas funcionais:

5.1.1 Alimentação:

Este serviço ocorrerá conforme abaixo:

Alimentação: O parceiro será responsável por toda a operação dos serviços de alimentação, conforme especificações deste edital, incluindo a disponibilização do local adequado para o fornecimento das refeições, que deverá ser previamente aprovado pela Fundesporte. O parceiro deverá fornecer alimentação nas XV Paralimpíadas Escolares de Mato Grosso do Sul, Semana Intensiva de Treinamento Paralímpico e Paralimpíadas Escolares – Fase Nacional, incluindo atletas, dirigentes, equipe de arbitragem e organização do evento, obedecendo aos quantitativos de inscritos. Serão oferecidas duas refeições diárias (almoço e jantar) durante os dias de competição, sendo que em ambas deverá ser oferecida ao menos uma opção de proteína conforme o cardápio aprovado. O serviço será realizado em sistema self-service, com possível controle do parceiro sobre a porção da proteína, assegurando um mínimo de 300 gramas por pessoa. As refeições serão servidas em locais denominados “refeitórios”, cuja estrutura completa ficará a cargo do parceiro, incluindo montagem da estrutura de self-service, disponibilização de pratos, talheres, copos, guardanapos, mesas, cadeiras e toalhas de mesa, além de itens adicionais como palitos de dente e saleiros, bem como a logística para limpeza e manutenção do local durante o período de atendimento. A limpeza dos refeitórios e o descarte adequado dos resíduos gerados são de inteira responsabilidade do parceiro. As refeições, no almoço e jantar, deverão conter arroz, feijão, macarrão, farofa, salada de folhas, salada de legumes, uma opção de proteína dentre estrogonofe de carne, estrogonofe de frango, picadinho de carne, frango assado, filé de frango, bife ao molho, bife acebolado e assado de panela. Também deverão ser oferecidas bebidas como suco de caixinha ou refrigerante de boa qualidade, e sobremesas que podem incluir frutas e/ou doces.

Quando houver necessidade de fornecimento de refeições para consumo no local de competição, para árbitros e equipe de organização, estas deverão ser acondicionadas em embalagem individual tipo marmitex, acompanhadas de uma maçã, um suco de caixinha de 200 ml de boa qualidade, um guardanapo e talheres descartáveis. O parceiro é responsável pela adequada refrigeração e conservação dos alimentos durante o transporte, utilizando isopor, geladeira ou equipamento similar. A logística para organização e distribuição das refeições na cidade sede da competição é responsabilidade do parceiro, que deverá cumprir todas as normas sanitárias vigentes, incluindo a correta gestão dos resíduos gerados pelo serviço de alimentação.

5.1.2 Lanche: Fornecimento de kit lanche na Etapa III (Paralimpíadas Escolares – Etapa Nacional). Kit composto de no mínimo um lanche tipo sanduíche, bolinho ou bolacha de sal, 01 suco de caixinha de boa qualidade, 01 barra de cereal e 01 uma fruta. Acondicionado individualmente para distribuição dos participantes. Kit lanche para cada participante (atletas, professores, árbitros, corpo técnico e pessoal de apoio).

5.1.3 Hospedagem: Responsável por serviço de hospedagem, com o objetivo de atender às demandas do respectivo evento. O parceiro contratado será responsável por toda a operação relacionada à hospedagem, incluindo a seleção, reserva e gerenciamento das acomodações, devendo zelar pelo bom estado de conservação dos locais contratados, assegurar o conforto e bem-estar dos participantes, acompanhar a prestação do serviço nos estabelecimentos hoteleiros e atuar prontamente na resolução de eventuais problemas relacionados à hospedagem. Será de responsabilidade do parceiro verificar previamente se os hotéis disponibilizam café da manhã incluso na diária, garantindo essa oferta a todos os hospedados. A hospedagem será destinada aos atletas e dirigentes equipe de arbitragem e membros da organização. As acomodações deverão ser feitas exclusivamente em hotéis, estando vedada a utilização de pousadas, alojamentos ou estabelecimentos similares. Os quartos poderão ser organizados nas configurações individual, duplo, triplo ou quádruplo, conforme a necessidade da organização, sendo obrigatória a utilização de camas individuais. Não será permitida, em hipótese alguma, a hospedagem de duas pessoas em cama de casal. Todos os quartos deverão contar com ar-condicionado em pleno funcionamento e os hotéis deverão estar localizados em um raio máximo de 20 km de distância do local das competições.

5.1.4 Prestação de serviços de coordenação e monitoramento: A prestação de serviços de coordenação e monitoramento visa garantir o atendimento geral e o pleno funcionamento das atividades da XV Paralimpíadas Escolares de Mato Grosso do Sul, Semana Intensiva de Treinamento Paralímpico e Paralimpíadas Escolares – Fase Nacional. A entidade selecionada será responsável por toda a execução das ações previstas no projeto, desde a etapa de preparação até o encerramento do evento, incluindo a disponibilização de equipe técnica qualificada e de equipamentos em quantidade e qualidade adequadas para atender à demanda e ao período de realização do evento. As ações compreendem dois momentos principais.

O primeiro, denominado “Evento”, corresponde à execução do projeto principal e engloba atividades de coordenação, recepção e acolhimento dos participantes, monitoramento da satisfação, pactuação de responsabilidades, entre outras ações previstas no projeto previamente aprovado pela Fundesporte.

O segundo momento é o “Pós-Evento”, que deverá ser executado em até 03 (três) meses após o término de cada Fase. Essa etapa contempla ações voltadas à sistematização de informações e à orientação dos municípios para a continuidade da participação em futuros eventos esportivos, integrando a lógica de educação permanente no esporte. As atividades deverão incluir, obrigatoriamente, a aplicação de pesquisas de satisfação e a coleta de feedback dos participantes, além de promover o diálogo entre os diferentes atores envolvidos, como forma de incentivar a continuidade da prática esportiva e contribuir com o aprimoramento das próximas edições do evento. Todas as ações deverão estar alinhadas ao projeto aprovado,

respeitando as diretrizes e critérios estabelecidos pela Fundesporte, com foco na qualidade da execução, na integração dos participantes e na sustentabilidade das ações esportivas nos municípios atendidos.

5.1.5 Crachá: Confeção de crachá com impressão em folha sulfite colorida, contendo os dados dos participantes e a identidade visual do evento. O material deverá ser plastificado com máquina plastificadora, garantindo maior durabilidade e melhor acabamento. As dimensões aproximadas são de 10 cm x 15 cm, proporcionando boa visibilidade e leitura das informações.

5.1.6 Cordão tirante personalizado para crachá: Cordão tirante acetinada com dois pontos para fixação com clips tipo jacaré, nas dimensões 2,5cm x 80cm com impressão digital em alta definição com a identidade gráfica do evento.

5.1.7 Prestação de serviço de atendimento à saúde (técnico de enfermagem, enfermeiro, fisioterapeuta ou médico): Contratação de empresa com profissionais de saúde, técnico de enfermagem, enfermeiro e/ou fisioterapeuta para realizar o primeiro atendimento nos locais de competição.

5.1.8 Seguro viagem: Seguro viagem que tenha cobertura de atendimento médico hospitalar em qualquer território nacional.

5.1.9 Número de peito/alfinete: Aquisição de numerais de peito personalizados com logotipo do evento para corrida e demais eventos esportivos. Tamanho a5 (148 x 210 mm), impressão preto e branco ou colorido, em tecido não tecido (TNT) com 4 alfinetes inclusos para fixação na camiseta em cada numeral.

5.1.10 Equipamento de Som - Abertura: Locação de equipamento de som profissional para sonorização de ambientes internos (abertura e encerramento) com potência mínima de 2000w rms, contendo mixer, e microfone sem fio, entrada bluetooth /pen drive e cabeamento para instalação de instrumentos para show ao vivo, bem como demais equipamentos necessários para bom funcionamento, transporte, montagem e desmontagem.

5.1.11 Equipamento de som para centro de convivência: Locação de equipamento de som profissional para sonorização de ambientes internos (abertura e encerramento) com potência mínima de 2000w rms, contendo mixer, e microfone sem fio, entrada bluetooth /pen drive e cabeamento para instalação de instrumentos para show ao vivo, bem como demais equipamentos necessários para bom funcionamento, transporte, montagem e desmontagem.

5.1.12 Equipamento de Som - Quadras: Locação de equipamento de som para sonorização de ambientes internos e externos com potência mínima de 1000w rms, contendo mixer e microfone sem fio, entrada bluetooth/pen drive, bem como todo cabeamento e demais equipamentos necessários para bom funcionamento, transporte, montagem e desmontagem.

5.1.13 Tendas 10mx10m: Locação de tenda piramidal básica com dimensões aproximadas de 10m x 10m, com pés e estrutura de ferro, em lona branca limpa com fechamento na lateral.

5.1.14 Tendas 3mx3m: Locação de tenda piramidal básica com dimensões aproximadas de 3m x 3m, com pés e estrutura de ferro, em lona branca limpa com fechamento na lateral.

5.1.15 Rede Portátil parabadminton: Tecido principal: 100% - Poliéster. Estrutura: 100% - Polipropileno (PP), com comprimento e altura oficiais (6,10 m x 1,55 m). A estrutura completa (pés incluídos) mede 6,70 m no total. Altura de rede 155 CM +/- 1 CM, Largura da rede 610 CM +/- 2 CM.

5.1.16 Prestação de serviços gerais (Limpeza): Limpeza em todos os locais do evento (locais de competição, refeitório e centro de convivência).

5.1.17 Prestação de serviço Profissional de Educação Física (treinador): Contratação de profissional de Educação Física (Treinador), para realizar treinamento nos locais de competição na Semana Intensiva de Treinamento.

5.1.18 Cobertura Fotográfica e de Filmagem: Cobertura fotográfica e de filmagem de todas as atividades das XV Paralimpíadas Escolares de Mato Grosso do Sul, incluindo competições, cerimônias e atos institucionais, mediante disponibilização de equipe técnica especializada e utilização de equipamentos profissionais compatíveis, inclusive drone. As imagens deverão ser captadas em alta resolução e em formato digital. Ao final de cada dia de evento, a contratada deverá disponibilizar, em meio digital indicado pela contratante, no mínimo 150 (cento e cinquenta) fotografias tratadas e selecionadas, organizadas por data e local, bem como 01 (um) vídeo diário de divulgação, devidamente editado, com duração mínima de 2 (dois) minutos, pronto para veiculação institucional. Ao término do evento, deverá entregar 01 (um) vídeo de divulgação de todo o evento, devidamente editado, com duração mínima de 5 (cinco) minutos e deverá ser entregue todo o acervo fotográfico e audiovisual produzido, incluindo material editado e bruto, com cessão integral dos direitos de uso à contratante, sem ônus adicional.

5.1.19 Troféu: Ouro - Corpo: material forjado em metal, no formato do Mapa do Mato Grosso do Sul, com a dimensão de 19cm x 18cm, 6 mm de espessura e acabamento dourado. **Base:** produzida em MDF, na cor preta, de três andares, sendo as medidas (Largura x Profundidade x Altura): o primeiro andar na medida de 20x10x1,5cm, o segundo andar na medida de 18x9x2cm e o terceiro andar na medida de 16x8x12cm.

Troféu: Prata - Corpo: material forjado em metal, no formato do Mapa do Mato Grosso do Sul, com a dimensão de 19cm x 18cm, 6 mm de espessura e acabamento prateado. **Base:** produzida em MDF, na cor preta, de três andares, sendo as medidas (Largura x Profundidade x Altura): o primeiro andar na medida de 20x10x1,5cm, o segundo andar na medida de 18x9x2cm e o terceiro andar na medida de 16x8x10cm.

Troféu: Bronze - Corpo: material forjado em metal, no formato do Mapa do Mato Grosso do Sul, com a dimensão de 19cm x 18cm, 6 mm de espessura e acabamento bronze. **Base:** produzida em MDF, na cor preta, de três andares, sendo as medidas (Largura x Profundidade x Altura): o primeiro andar na medida de 20x10x1,5cm, o segundo andar na medida de 18x9x2cm e o terceiro andar na medida de 16x8x8cm.

5.1.20 Troféu Campeão Geral Ouro – Troféu com 52cm de altura, base redonda com 21cm de largura em polímero metalizada na cor dourada. Sobre esta base um suporte em polímero metalizado na cor dourada e um anel em polímero metalizado na cor dourada. Sobre este anel uma taça aberta em polímero metalizado na cor dourada com 44cm de largura a partir das alças. Alças em polímero metalizado na cor dourada. Adesivado em vinil, contendo "Campeão Geral", logo do evento, fundesporte, setesc e governo do estado.

Vice-Campeão Geral Prata – Troféu com 52cm de altura, base redonda com 21cm de largura em polímero metalizada na cor prata. Sobre esta base um suporte em polímero metalizado na cor prata e um anel em polímero metalizado na cor prata. Sobre este anel uma taça aberta em polímero metalizado na cor prata com 44cm de largura a partir das alças. Alças em polímero metalizado na cor prata. Adesivado em vinil, contendo "Vice-Campeão Geral", logo do evento, fundesporte, setesc e governo do estado.

3º Colocado Geral Bronze - Troféu com 52cm de altura, base redonda com 21cm de largura em polímero metalizada na cor bronze. Sobre esta base um suporte em polímero metalizado na cor bronze e um anel em polímero metalizado na cor bronze. Sobre este anel uma taça aberta em polímero metalizado na cor bronze com 44cm de largura a partir das alças. Alças em polímero metalizado na cor bronze. Adesivado em vinil, contendo "3º Colocado Geral", logo do evento, fundesporte, setesc e governo do estado.

5.1.21 Medalhas: Ouro - Tipo: personalizada; Cor: dourada; Formato: do mapa do Mato Grosso do Sul; Material: forjada em metal; Medida: 11 x 10 cm; Espessura: 4 mm; Dados complementares: arte do evento cunhada no metal na frente, logo da Fundesporte, do Governo do Estado de MS e seguir o Manual de Identidade Visual do FIE, cunhada no metal no verso e na fita impresso as logos da Fundesporte e Governo do Estado do MS; Medida fita: 3 x 80 cm (l x c).

Medalhas: Prata - Tipo: personalizada; Cor: prata; Formato: do mapa do Mato Grosso do Sul; Material: forjada em metal; Medida: 11 x 10 cm; Espessura: 4 mm; Dados complementares: arte do evento cunhada no metal na frente, logo da Fundesporte, do Governo do Estado de MS e seguir o Manual de Identidade Visual do FIE, cunhada no metal no verso e na fita impresso as logos da Fundesporte e Governo do Estado do MS; Medida fita: 3 x 80 cm (l x c).

Medalhas: Bronze - Tipo: personalizada; Cor: bronze; Formato: do mapa do Mato Grosso do Sul; Material: forjada em metal; Medida: 11 x 10 cm; Espessura: 4 mm; Dados complementares: arte do evento cunhada no metal na frente, logo da Fundesporte, do Governo do Estado de MS e seguir o Manual de Identidade Visual do FIE, cunhada no metal no verso e na fita impresso as logos da Fundesporte e Governo do Estado do MS; Medida fita: 3 x 80 cm (l x c).

5.1.22 Salão de evento - Locação de salão para evento amplo, arejado, com boa iluminação, que contemple as normas de acessibilidade para salões de eventos, baseadas na Lei Brasileira de Inclusão (LBI) com capacidade mínima para 400 pessoas, que tenha cozinha equipada com fogão, pia para produzir as refeições, banheiro masculino e feminino, estacionamento, e toda a documentação vigente para funcionamento.

5.1.23 Box Truss: Locação de estrutura metálica de box truss para fixagem das lonas de backdrop com dimensões aproximadas de 5m x 3m.

5.1.24 Mesas / cadeiras: Locação de jogos de mesas/cadeiras de plástico, de boa qualidade na cor branca. Com dimensões aproximadas de 70cm x 71cm x 70cm. Jogos de mesa com quatro cadeiras cada.

5.1.25 Fisioterapeuta ou Médico: Contratação de Fisioterapeuta ou médico para atendimento especializado, garantindo a prevenção de lesões, a recuperação muscular e a manutenção do desempenho durante as Paralimpíadas Escolares – Etapa Nacional. Esse profissional irá oferecer suporte imediato em casos de contusões, torções e fadiga, além de aplicar técnicas de reabilitação e preparação física, como alongamentos, crioterapia e bandagens funcionais. Minimizar riscos, melhora da performance e assegurar uma recuperação mais eficiente, proporcionando mais segurança e bem-estar durante toda a viagem.

6. HIDRATAÇÃO (ÁGUA, GELO E CAIXA TÉRMICA)

6.1 Água: Deverá ser fornecido também água (garrafinhas 500ml), para a equipe de arbitragem e para a equipe de organização nas etapas I e II (XV Paralimpíadas Escolares de Mato Grosso do Sul e Semana Intensiva de Treinamento Paralímpico em boas condições de consumo).

6.2 Gelo: Em todas as etapas I e II (XV Paralimpíadas Escolares de Mato Grosso do Sul e Semana Intensiva de Treinamento Paralímpico em boas condições de consumo). Serão oferecidos sacos de gelo de 25Kg triturado para que não haja água quente nas caixas térmicas para a equipe de trabalho, coordenação e arbitragem. Aquisição de sacos de gelos de 25kg triturado.

6.3 Caixa térmica: Nas etapas I e II (XV Paralimpíadas Escolares de Mato Grosso do Sul e Semana Intensiva de Treinamento Paralímpico em boas condições de consumo), as águas serão oferecidas em todos os locais de competição, em depósitos de

armazenamento (caixa térmica com gelo), completos e devidamente identificados com as logomarcas das XV Paralimpíadas Escolares de Mato Grosso do Sul e do Governo do Estado, sendo de responsabilidade dos participantes gerenciar a mesma no alojamento. Material da caixa térmica: Polipropileno (PP), capacidade de 34 litros, dimensões: 31,5P x 47,5L x 4.

7. MATERIAL DE DIVULGAÇÃO

7.1 O item "material de divulgação" contempla todas as ações de comunicação visual do evento. O parceiro deverá garantir a sinalização de todos os espaços utilizados no evento, desde os espaços esportivos, os não esportivos e os de suporte administrativo. O objetivo é sinalizar todo o evento e garantir a correta aplicação institucional da marca do Governo do Estado, do evento e seguir o Manual de Identidade Visual do FIE.

7.2 A comunicação visual deverá seguir a tabela abaixo:

ESPECIFICAÇÃO

<p>Camisetas para a equipe de coordenação: modelo tipo polo, com gola confeccionada em ribana com acabamento galoneira de 1 cm; tecido em malha fria; mangas curtas; fechamento por costura em máquina ponto cadeia; barras das mangas e da camiseta com dupla costura em galoneira. Os tamanhos deverão ser variados, conforme a demanda do evento. Malha fio 30. As camisetas deverão conter as logomarcas atualizadas do FIE, Fundesporte, SETESC e Governo do Estado de Mato Grosso do Sul (GOVMS), conforme orientações disponíveis no site oficial da Fundesporte: www.fundesporte.ms.gov.br, além da logomarca oficial do evento.</p>
<p>Regata: Camiseta Esportiva Regata - Tipo: regata; Descrição: gola redonda; Tecido: dry fit; Composição: 100% poliéster; Gramatura: 130gr; Tamanho: variados; Personalizado: conforme especificações do termo de referência. Os tamanhos das camisetas regatas serão escolhidos/definidos no momento da solicitação. A arte será por meio de sublimação e fornecida pela FUNDEPORTE/MS. Inserção das logos atuais do FIE / FUNDEPORTE / SETESC e GOVMS, conforme consta no site da FUNDEPORTE no endereço: www.fundesporte.ms.gov.br A aplicação da arte será por sublimação e fornecida pela FUNDEPORTE/MS.</p>
<p>Bermudas: Tecido: helanca; Cintura: com elástico na cintura. Inserção das logos atuais do FIE / FUNDEPORTE / SETESC e GOVMS, conforme consta no site da FUNDEPORTE no endereço: www.fundesporte.ms.gov.br A aplicação da arte será por sublimação e fornecida pela FUNDEPORTE/MS.</p>
<p>Conjuntos Futebol PC: 2 Conjuntos diferentes - Tipo: camiseta; Descrição: manga curta, gola redonda; Tecido: dry fit; Composição: 100% poliéster; Gramatura: 130gr; a sigla do estado precisa ser de 7cm e as numerações na frente e no verso deverão ter 18cm, com numerações de 1 a 10, sendo dois jogos de uniformes; Tamanho: variados; Personalizado: conforme especificações do termo de referência. Uniforme esportivo - Tipo: bermuda; Tecido: malha esportiva; Tamanho: P; Cintura: com elástico na cintura: G; A numeração é de 10 a 15cm, sendo a sequência de 1 a 10. O jogo de uniforme será de 10 unidades, sendo dois uniformes para o goleiro de manga comprida. As artes e os modelos serão fornecidas pela Fundesporte/MS. Inserção das logos atuais do FIE / FUNDEPORTE / SETESC e GOVMS, conforme consta no site da FUNDEPORTE no endereço: www.fundesporte.ms.gov.br A aplicação da arte será por sublimação e fornecida pela FUNDEPORTE/MS.</p>
<p>Conjuntos Goalball: 2 Conjuntos diferentes - Tipo: Camisa e Calça - Tipo: conjunto; Camisa: manga comprida com punhos, acolchoados nos cotovelos, gola redonda. Tecido: Dryfit, composição 100% poliéster.; Calça: com acolchoamento nas laterais e joelhos, cós e barra com elástico, Tecido: composição 90% poliéster e 10% elastano.; Gramatura: 270gr; Densidade da Espuma: D26; Tamanho: variados; Personalizado: conforme especificações do termo de referência. Os tamanhos dos conjuntos serão escolhidos/definidos no momento da solicitação. As artes e os modelos serão fornecidas pela Fundesporte/MS. Inserção das logos atuais do FIE / FUNDEPORTE / SETESC e GOVMS, conforme consta no site da FUNDEPORTE no endereço: www.fundesporte.ms.gov.br A aplicação da arte será por sublimação e fornecida pela FUNDEPORTE/MS.</p>
<p>Conjuntos Basquete: 2 Conjuntos diferentes. Camisa - Material: Confeccionada em poliéster de alta tecnologia (frequentemente 100% poliéster ou misturas com elastano/spandex), com tecidos inteligentes como Dry-Fit. Corte: Regata (sem mangas) com cavas amplas, permitindo total mobilidade dos braços. O corte é atlético, ajustado ao corpo, mas não apertado. Design: Geralmente possui gola em V ou redonda e costuras reforçadas para durabilidade. Personalização: Nome ou Sigla do Estado aplicados via sublimação digital (que não desbota) ou bordado digital de alta definição. Calção (Shorts) - Material: Mesmo tecido de poliéster de alta performance da camisa, frequentemente com painéis de malha respirável (mesh) nas laterais para aumentar a ventilação. Comprimento: Profissionalmente, o comprimento é médio a curto, terminando acima ou próximo ao joelho. Cós: Elástico com cordão interno para ajuste personalizado (regulagem infinita).</p>
<p>Conjuntos Voleibol: 2 Conjuntos diferentes. Camisa de Jogo (Jerseys) - Tecido: Poliéster de alta tecnologia ou misturas de poliéster com elastano (spandex), garantindo elasticidade e durabilidade. Modelagem: Slim fit ou ajustada ao corpo, para evitar que a camisa prenda nos braços ou rede durante o ataque/bloqueio. Pode ser regata (mais comum no feminino), com mangas curtas ou sem mangas. Detalhes: Costuras planas (flatlock seams) para reduzir o atrito e evitar irritações na pele. Personalização: Nome ou Sigla do Estado aplicados via sublimação digital (que não desbota) ou bordado digital de alta definição. Numeração: Números visíveis no peito (mínimo 4 polegadas/10cm) e nas costas (mínimo 6 polegadas/15cm), conforme regras da FIVB. Parte Inferior (Shorts/Skort) Masculino: Shorts curtos, leves e flexíveis, permitindo agachamentos profundos. Feminino: Geralmente shorts de lycra/spandex (sunquínis), curtos e ajustados ao corpo para máxima mobilidade. Regra: Os shorts de todos os atletas de campo devem ter a mesma cor e padrão. O Uniforme do Líbero - Diferenciação: O líbero deve usar um uniforme com uma cor dominante diferente (contrastante) da cor da camisa dos outros jogadores da equipe. Função: A diferença de cor serve para facilitar a identificação da equipe de arbitragem e público, devido às regras exclusivas dessa posição (defesa/passe).</p>

Aparador ou Separador de área de jogo - Tênis de Mesa: Armação confeccionada em ferro com fechamento em tecido de TNT e deverão conter as logomarcas atualizadas do FIE, Fundesporte, SETESC e Governo do Estado de Mato Grosso do Sul (GOVMS), conforme orientações disponíveis no site oficial da Fundesporte: www.fundesporte.ms.gov.br, além da logomarca oficial do evento. Peso de 4kg, dimensões 18 x 140 x 70cm e tamanho 142 x 70 cm.

Mini prisma Bocha: Em polionda, com espessura de 4 mm, em formato triangular desmontável, medindo 1,2 m de comprimento, com faces visíveis de 12 cm cada e face inferior de 10 cm. Possui estrutura leve e estável, com fundo branco e adesivo impresso aplicado nas faces visíveis.

Squeeze: Squeeze resistente e flexível com acabamento e vedação impecáveis, com capacidade de 550 ml. Corpo em pé flexível com tampa rosqueável em pp + 50% de fibra de coco e bico em pvc cristal.

PRISMAS: Em polionda, com espessura de 4 mm, medindo 2 m x 65 cm x 65 cm, dobrado em duas partes, com ilhoés, corda de contenção fixada nos ilhoés, destinada a limitar a abertura da estrutura e garantir estabilidade durante o uso, fundo branco e adesivo impresso aplicado em ambas as faces, medindo 1,8 x 60 cm.

Lona para Backdrop - Lona com ilhós para fixação, nas dimensões 5m x 3m, com impressão digital em alta definição com a identidade gráfica do evento.

7.3 O parceiro ficará responsável pela apresentação de um plano de comunicação visual para a etapa I - XV Paralimpíadas Escolares de Mato Grosso do Sul e Etapa II - Semana Intensiva de Treinamento Paralímpico, contemplando as peças a serem produzidas, bem como layout de todo o material de identificação descritos no item acima, para aprovação do Estado. No caso de não conformidade técnica com a descrição, o parceiro terá o direito de pedir a substituição do material em questão, desde que as alterações não sejam causadas por inconveniência no armazenamento, caso fortuito, negligência, ou por terceiros. O parceiro deverá providenciar a montagem e desmontagem de toda estrutura (material/equipamentos e serviços) do evento, até 04 (quatro) horas antes do horário determinado pela Fundesporte e ao término do evento. Caso sejam detectadas falhas no processo de execução do evento ou desacordo com as especificações técnicas supracitadas, a Fundesporte poderá exigir a substituição, total ou parcial, dos materiais e serviços na execução do evento em todas as suas etapas.

8. CONGRESSO TÉCNICO

8.1 O Congresso Técnico será realizado de forma online. O congresso contará com a participação de representantes da Fundesporte (secretaria, administrativo, diretores técnicos, e diretora geral dos jogos), representante de arbitragem de cada modalidade, chefe de delegação, técnicos e dirigentes. Todos os itens ressaltados, bem como a operacionalização da solenidade de abertura e premiações serão através de protocolos planejados previamente e com anuência do corpo técnico da Fundesporte.

9. SERVIÇO DE TRANSPORTE

a) Os serviços de transporte disponibilizados devem, prioritariamente, prezar pela segurança e bem estar dos que dele utilizarem, garantido um bom estado de conservação e conforto, com toda a documentação em dia e uso obrigatório de todos os equipamentos exigidos pelas normas de trânsito, respeitando os horários estabelecidos que garantam integridade física e descanso dos usuários

b) Carro para equipe de Coordenação – para a Etapa I (XV Paralimpíadas Escolares de Mato Grosso do Sul): Locação de 01 carro para equipe de coordenação. Carro motor 1.0/com direção hidráulica/ABS e Air bag/ar condicionado/manual/4/5portas. Com KM livres e proteção para o veículo, terceiros e taxas (proteção total).

c) Combustível para abastecimento de carro alugado para equipe de coordenação: Combustível para abastecimento de 1 carro alugado para a equipe de coordenação.

10. LOGOMARCAS BASE (DEVERÃO CONSTAR EM TODOS OS ITENS PERSONALIZADOS)

10.1 Fundesporte;

10.2 Paralimpíadas Escolares de Mato Grosso do Sul

10.3 Governo do estado de MS;

10.4 Setesc;

10.5 FIE.



11. SERVIÇOS MÍNIMOS QUE DEVERÃO SER CONSIDERADOS NA ELABORAÇÃO DO PROJETO A SER APRESENTADO PELAS ENTIDADES INTERESSADAS COM O MEMORIAL DE CÁLCULO E DESCRIÇÃO DO SERVIÇO OU FUNÇÃO APRESENTADO

ITENS	UNIDADE	ESTIMATIVA
<p>Alimentação</p>	<p>O parceiro será responsável por toda a operação dos serviços de alimentação, conforme especificações deste edital, incluindo a disponibilização do local adequado para o fornecimento das refeições, que deverá ser previamente aprovado pela Fundesporte. O parceiro deverá fornecer alimentação nas XV Paralimpíadas Escolares de Mato Grosso do Sul, Semana Intensiva de Treinamento Paralímpico e Paralimpíadas Escolares – Fase Nacional, incluindo atletas, dirigentes, equipe de arbitragem e organização do evento, obedecendo aos quantitativos de inscritos. Serão oferecidas duas refeições diárias (almoço e jantar) durante os dias de competição, sendo que em ambas deverá ser oferecida ao menos uma opção de proteína conforme o cardápio aprovado. O serviço será realizado em sistema self-service, com possível controle do parceiro sobre a porção da proteína, assegurando um mínimo de 300 gramas por pessoa. As refeições serão servidas em locais denominados “refeitórios”, cuja estrutura completa ficará a cargo do parceiro, incluindo montagem da estrutura de self-service, disponibilização de pratos, talheres, copos, guardanapos, mesas, cadeiras e toalhas de mesa, além de itens adicionais como palitos de dente e saleiros, bem como a logística para limpeza e manutenção do local durante o período de atendimento. A limpeza dos refeitórios e o descarte adequado dos resíduos gerados são de inteira responsabilidade do parceiro. As refeições, no almoço e jantar, deverão conter arroz, feijão, macarrão, farofa, salada de folhas, salada de legumes, uma opção de proteína dentre estrogonofe de carne, estrogonofe de frango, picadinho de carne, frango assado, filé de frango, bife ao molho, bife acebolado e assado de panela. Também deverão ser oferecidas bebidas como suco de caixinha ou refrigerante de boa qualidade, e sobremesas que podem incluir frutas e/ou doces.</p>	<p>Paralimpíadas Escolares de MS: Mínimo de 2.425 refeições.</p>
	<p>Quando houver necessidade de fornecimento de refeições para consumo no local de competição, para árbitros e equipe de organização, estas deverão ser acondicionadas em embalagem individual tipo marmitex, acompanhadas de uma maçã, um suco de caixinha de 200 ml de boa qualidade, um guardanapo e talheres descartáveis. O parceiro é responsável pela adequada refrigeração e conservação dos alimentos durante o transporte, utilizando isopor, geladeira ou equipamento similar. A logística para organização e distribuição das refeições na cidade sede da competição é responsabilidade do parceiro, que deverá cumprir</p> <p>Nas XV Paralimpíadas Escolares de MS, teremos cerca de 470 pessoas participando, entre atletas, dirigentes e árbitros. Essa fase vai durar até 3 dias, e cada pessoa vai receber 5 refeições nesse período. Isso dá um total de 2.350 refeições. Além disso, a equipe de organização, que contará com 15 pessoas, ficará no local por 3 dias e receberá 5 refeições cada. Isso dará mais 75 refeições. Somando, o total estimado é de 2.425 refeições.</p> <p>Nas Paralimpíadas Escolares – Etapa Nacional, teremos cerca de 110 pessoas se alimentando, entre atletas e dirigentes. Essa fase vai durar 1 dia, e cada pessoa vai receber apenas 1 refeição nesse período. Isso dá um total de 110 refeições.</p> <p>A Semana Intensiva de Treinamento será dividida em 3 momentos.</p> <p>1º momento teremos cerca de 20 pessoas participando entre atletas e dirigentes. Essa fase vai durar 2 dias e cada pessoa vai receber 4 refeições nesse período. Isso dá um total de 80 refeições.</p> <p>2º momento teremos cerca de 20 pessoas participando entre atletas e dirigentes. Essa fase vai durar 2 dias e cada pessoa vai receber 4 refeições nesse período. Isso dá um total de 80 refeições.</p> <p>3º momento teremos cerca de 220 pessoas participando, entre atletas e dirigentes. Essa fase vai durar até 2 dias e cada pessoa vai receber 4 refeições nesse período. Isso dá um total de 880 refeições.</p>	<p>Paralimpíadas Escolares Nacional: Mínimo de 110 refeições.</p>
	<p>Nas XV Paralimpíadas Escolares de MS, teremos cerca de 470 pessoas participando, entre atletas, dirigentes e árbitros. Essa fase vai durar até 3 dias, e cada pessoa vai receber 5 refeições nesse período. Isso dá um total de 2.350 refeições. Além disso, a equipe de organização, que contará com 15 pessoas, ficará no local por 3 dias e receberá 5 refeições cada. Isso dará mais 75 refeições. Somando, o total estimado é de 2.425 refeições.</p> <p>Nas Paralimpíadas Escolares – Etapa Nacional, teremos cerca de 110 pessoas se alimentando, entre atletas e dirigentes. Essa fase vai durar 1 dia, e cada pessoa vai receber apenas 1 refeição nesse período. Isso dá um total de 110 refeições.</p> <p>A Semana Intensiva de Treinamento será dividida em 3 momentos.</p> <p>1º momento teremos cerca de 20 pessoas participando entre atletas e dirigentes. Essa fase vai durar 2 dias e cada pessoa vai receber 4 refeições nesse período. Isso dá um total de 80 refeições.</p> <p>2º momento teremos cerca de 20 pessoas participando entre atletas e dirigentes. Essa fase vai durar 2 dias e cada pessoa vai receber 4 refeições nesse período. Isso dá um total de 80 refeições.</p> <p>3º momento teremos cerca de 220 pessoas participando, entre atletas e dirigentes. Essa fase vai durar até 2 dias e cada pessoa vai receber 4 refeições nesse período. Isso dá um total de 880 refeições.</p>	<p>Semana Intensiva de Treinamento Paralímpico: Mínimo de 1.040 refeições.</p>
<p>Serviço de Transporte</p>	<p>Carro: Locação de carro para equipe de organização da Paralimpíadas Escolares de MS. Carro motor 1.0 / com direção hidráulica / ABS e Air bag / ar condicionado / manual / 4/5 portas.</p>	<p>Paralimpíadas Escolares de MS: Mínimo de 2 carros</p>

	Com KM livres e proteção para o veículo, terceiros e taxas (proteção total).	por 5 dias. Totalizando 10 diárias.
	Combustível: Combustível (gasolina) para abastecimento de carro alugado para equipe de organização da Paralimpíadas Escolares de MS.	Paralimpíadas Escolares de MS: Mínimo de 4 tanques. Totalizando 200 litros.
Hospedagem	Responsável por serviço de hospedagem, com o objetivo de atender às demandas do respectivo evento. O parceiro contratado será responsável por toda a operação relacionada à hospedagem, incluindo a seleção, reserva e gerenciamento das acomodações, devendo zelar pelo bom estado de conservação dos locais contratados, assegurar o conforto e bem-estar dos participantes, acompanhar a prestação do serviço nos estabelecimentos hoteleiros e atuar prontamente na resolução de eventuais problemas relacionados à hospedagem. Será de responsabilidade do parceiro verificar previamente se os hotéis disponibilizam café da manhã incluso na diária, garantindo essa oferta a todos os hospedados. A hospedagem será destinada aos atletas e dirigentes equipe de arbitragem e membros da organização. As acomodações deverão ser feitas exclusivamente em hotéis, estando vedada a utilização de pousadas, alojamentos ou estabelecimentos similares. Os quartos poderão ser organizados nas configurações individual, duplo, triplo ou quádruplo, conforme a necessidade da organização, sendo obrigatória a utilização de camas individuais. Não será permitida, em hipótese alguma, a hospedagem de duas pessoas em cama de casal. Todos os quartos deverão contar com ar-condicionado em pleno funcionamento e os hotéis deverão estar localizados em um raio máximo de 20 km de distância do local das competições. Na Paralimpíadas Escolares de MS , a previsão é de 370 participantes, com duração de até 2 dias totalizando 740 diárias de hospedagens. Na Paralimpíadas Escolares Nacional 2026 , estima-se a hospedagem de aproximadamente 110 pessoas, com permanência de 1 (um) dia, resultando em um total estimado de 110 diárias de hospedagem a serem providenciadas. A Semana Intensiva de Treinamento será dividida em 3 momentos. 1º momento estima-se a hospedagem de aproximadamente 20 pessoas, com permanência de até 2(dois) dias, resultando em um total estimado de 40 diárias de hospedagem a serem providenciadas. 2º momento estima-se a hospedagem de aproximadamente 20 pessoas, com permanência de até 2(dois) dias, resultando em um total estimado de 40 diárias de hospedagem a serem providenciadas. 3º momento estima-se a hospedagem de aproximadamente 220 pessoas, com permanência de até 2(dois) dias, resultando em um total estimado de 440 diárias de hospedagem a serem providenciadas.	Paralimpíadas Escolares de MS: Mínimo de 740 diárias.
		Paralimpíadas Escolares Nacional: Mínimo de 110 diárias.
		Semana Intensiva de Treinamento Paralímpico: Mínimo de 520 diárias.
Prestação de serviços de coordenação e monitoramento	A prestação de serviços de coordenação e monitoramento visa garantir o atendimento geral e o pleno funcionamento das atividades das XV Paralimpíadas Escolares de Mato Grosso do Sul, Semana Intensiva de Treinamento Paralímpico e Paralimpíadas Escolares – Fase Nacional. A entidade selecionada será responsável por toda a execução das ações previstas no projeto, desde a etapa de preparação até o encerramento do evento, incluindo a disponibilização de equipe técnica qualificada e de equipamentos em quantidade e qualidade adequadas para atender à demanda e ao período de realização do evento. As ações compreendem dois momentos principais. O primeiro, denominado "Evento", corresponde à execução do projeto principal e engloba atividades de coordenação, recepção e acolhimento dos participantes, monitoramento da satisfação, pactuação de responsabilidades, entre outras ações previstas no projeto previamente aprovado pela Fundesporte. O segundo momento é o "Pós-Evento", que deverá ser executado em até 03 (três) meses após o término de cada Fase. Essa etapa contempla ações voltadas à sistematização de informações e à orientação dos municípios para a continuidade da participação em futuros eventos esportivos, integrando a lógica de educação	Mínimo de 1 equipe de coordenação e monitoramento por 10 meses.

	permanente no esporte. As atividades deverão incluir, obrigatoriamente, a aplicação de pesquisas de satisfação e a coleta de feedback dos participantes, além de promover o diálogo entre os diferentes atores envolvidos, como forma de incentivar a continuidade da prática esportiva e contribuir com o aprimoramento das próximas edições do evento. Todas as ações deverão estar alinhadas ao projeto aprovado, respeitando as diretrizes e critérios estabelecidos pela Fundesporte, com foco na qualidade da execução, na integração dos participantes e na sustentabilidade das ações esportivas nos municípios atendidos.	
Equipamentos de som	Equipamento de Som nas Quadras: Locação de equipamento de som para sonorização de ambientes internos e externos com potência mínima de 1000w rms, contendo mixer e microfone sem fio, entrada bluetooth/pen drive, bem como todo cabeamento e demais equipamentos necessários para bom funcionamento, transporte, montagem e desmontagem.	Paralimpíadas Escolares de MS: Mínimo de 5 equipamentos de som por 2 dias. Totalizando 10 diárias.
	Equipamento de som para centro de convivência: Locação de equipamento de som profissional para sonorização de ambientes internos (abertura e encerramento) com potência mínima de 2000w rms, contendo mixer, e microfone sem fio, entrada bluetooth /pen drive e cabeamento para instalação de instrumentos para show ao vivo, bem como demais equipamentos necessários para bom funcionamento, transporte, montagem e desmontagem.	Paralimpíadas Escolares de MS: Mínimo de 1 equipamento de som por 3 dias. Totalizando 3 diárias.
	Equipamento de Som para Abertura: Locação de equipamento de som profissional para sonorização de ambientes internos com potência mínima de 2000w rms, contendo 04 caixas line 210, 02 caixas de sub LS 218, 02 rack de amplificadores, 01 processador, 01 mesa digital de 32 canais, 03 microfones sem fio, 01 sistema de energia, entrada bluetooth /pen drive, bem como demais equipamentos necessários para bom funcionamento, transporte, montagem e desmontagem.	Paralimpíadas Escolares de MS: Mínimo de 1 equipamento de som por 1 dias. Totalizando 1 diárias.
Hidratação (água, gelo e caixa térmica)	Água: fornecimento de água potável, própria para consumo humano, acondicionada em garrafinhas individuais de 500 ml (quinhentos mililitros), a ser disponibilizada durante a Paralimpíadas Escolares de Mato Grosso do Sul e Semana Intensiva de Treinamento Paralímpico em todos os locais de competição.	Paralimpíadas Escolares de MS. Mínimo de 2.500 unidades garrafinhas de água. Semana Intensiva de Treinamento. Mínimo de 1.000 unidades garrafinhas de água.
	Caixa Térmica: locação de caixas térmicas confeccionadas em polipropileno (PP), com capacidade nominal de 34 (trinta e quatro) litros e dimensões aproximadas de 31,5 cm (profundidade) x 47,5 cm (largura) x 41 cm (altura), destinadas ao acondicionamento e à conservação da água potável a ser disponibilizada em todos os locais de competição durante	Paralimpíadas Escolares de MS. Mínimo de 6 unidades por 2 dias. Totalizando 12 diárias. Semana Intensiva de Treinamento Paralímpico. Mínimo de 6 unidades por 2 dias. Totalizando 12 diárias.
	Gelo: aquisição de sacos de gelo triturado, com peso nominal de 25 kg (vinte e cinco quilogramas) por unidade, destinados ao abastecimento das caixas térmicas para o resfriamento das garrafinhas de água a serem utilizadas pela equipe de arbitragem e pela equipe de organização durante a	Paralimpíadas Escolares de MS. Mínimo de 6 unidades por 2 dias. Totalizando 12 diárias. Semana Intensiva de Treinamento Paralímpico. Mínimo de 6 unidades por 2 dias. Totalizando 12 diárias.
Número de peito/alfinete	Aquisição de numerais de peito personalizados com logotipo do evento para corrida e demais eventos esportivos. Tamanho a5 (148 x 210 mm), impressão preto e branco ou colorido, em tecido não tecido (TNT) com 4 alfinetes inclusos para fixação na camiseta em cada numeral.	Paralimpíadas Escolares de MS: Mínimo de 150 Unidades.

Seguro viagem	Seguro viagem que tenha cobertura de atendimento médico hospitalar em qualquer território nacional.	Paralimpíadas Escolares – Etapa Nacional: Mínimo de 220 Unidades por 6 dias. Totalizando 1.320 diárias.
Salão de evento	Locação de salão para evento amplo, arejado, com boa iluminação, que contemple as normas de acessibilidade para salões de eventos, baseadas na Lei Brasileira de Inclusão (LBI) com capacidade mínima para 400 pessoas, que tenha cozinha equipada com fogão, pia para produzir as refeições, banheiro masculino e feminino, estacionamento, e toda a documentação vigente para funcionamento.	Paralimpíadas Escolares de MS: Mínimo de 1 Unidade por 3 dias. Totalizando 3 diárias.
Mesas / cadeiras	Locação de jogos de mesas/cadeiras de plástico, de boa qualidade na cor branca. Com dimensões aproximadas de 70cm x 71cm x 70cm. Jogos de mesa com quatro cadeiras cada.	Paralimpíadas Escolares de MS: Mínimo de 80 jogos por 3 dias. Totalizando 240 locações.
Box Truss	Locação de estrutura metálica de box truss para fixagem das lonas de backdrop com dimensões aproximadas de 5m x 3m.	Paralimpíadas Escolares de MS: Mínimo de 1 Unidade por 3 dias. Totalizando 3 diárias.
Cobertura Fotográfica e de Filmagem	Cobertura fotográfica e de filmagem de todas as atividades dos da XV Paralimpíadas Escolares de Mato Grosso do Sul, incluindo competições, cerimônias e atos institucionais mediante disponibilização de equipe técnica especializada e utilização de equipamentos profissionais compatíveis, inclusive drone. As imagens deverão ser captadas em alta resolução e em formato digital. Ao final de cada dia de evento, a contratada deverá disponibilizar, em meio digital indicado pela contratante, no mínimo 150 (cento e cinquenta) fotografias tratadas e selecionadas, organizadas por data e local, bem como 01 (um) vídeo diário de divulgação, devidamente editado, com duração mínima de 2 (dois) minutos, pronto para veiculação institucional. Ao término do evento, deverá entregar 01 (um) vídeo de divulgação de todo o evento, devidamente editado, com duração mínima de 5 (cinco) minutos e deverá ser entregue todo o acervo fotográfico e audiovisual produzido, incluindo material editado e bruto, com cessão integral dos direitos de uso à contratante, sem ônus adicional.	Paralimpíadas Escolares de MS: Mínimo de 1 unidade por 2 dias. Totalizando 3 diárias.
Crachá	Confecção de crachá com impressão em folha sulfite colorida, contendo os dados dos participantes e a identidade visual do evento. O material deverá ser plastificado com máquina plastificadora, garantindo maior durabilidade e melhor acabamento. As dimensões aproximadas são de 10 cm x 15 cm, proporcionando boa visibilidade e leitura das informações.	Paralimpíadas Escolares de MS. Mínimo de 485 Unidades.
Lanche	Fornecimento de kit lanche na Etapa III (Paralimpíadas Escolares – Nacional). Kit composto de no mínimo um lanche tipo sanduíche, bolinho ou bolacha de sal, 01 suco de caixinha de boa qualidade, 01 barra de cereal e 01 uma fruta. Acondicionado individualmente para distribuição dos participantes. Kit lanche para cada participante (atletas, professores, árbitros, corpo técnico e pessoal de apoio).	Paralimpíadas Escolares – Etapa Nacional Mínimo de 440 Unidades.
Prestação de serviço Profissional de Educação Física (treinador)	Contratação de profissional de Educação Física (Treinador), para realizar treinamento nos locais de competição na Semana Intensiva de Treinamento.	Semana Intensiva de Treinamento Paralímpico: Mínimo de 4 Profissionais por 3 dias. Totalizando 12 diárias.
Prestação de serviço de atendimento à saúde	Contratação de empresa com profissionais de saúde, técnico de enfermagem, enfermeiro e/ou fisioterapeuta para realizar o primeiro atendimento nos locais de competição.	Paralimpíadas Escolares de MS. Mínimo de 5 Profissionais por 2 dias. Totalizando 10 diárias.

Fisioterapeuta ou Médico	Contratação de Fisioterapeuta ou médico para atendimento especializado, garantindo a prevenção de lesões, a recuperação muscular e a manutenção do desempenho durante as Paralimpíadas Escolares – Etapa Nacional. Esse profissional irá oferecer suporte imediato em casos de contusões, torções e fadiga, além de aplicar técnicas de reabilitação e preparação física, como alongamentos, crioterapia e bandagens funcionais. Minimizar riscos, melhora da performance e assegurar uma recuperação mais eficiente, proporcionando mais segurança e bem-estar durante toda a viagem.	Paralimpíadas Escolares – Etapa Nacional Mínimo de 2 Profissionais por 14 dias. Totalizando 28 diárias.
Cordão tirante personalizado para crachá	Cordão tirante acetinada com dois pontos para fixação com clips tipo jacaré, nas dimensões 2,5cm x 80cm com impressão digital em alta definição com a identidade gráfica do evento.	Paralimpíadas Escolares de MS: Mínimo de 485 Unidades.
Rede Portátil parabadminton	Tecido principal: 100% - Poliéster. Estrutura: 100% - Polipropileno (PP), com comprimento e altura oficiais (6,10 m x 1,55 m). A estrutura completa (pés incluídos) mede 6,70 m no total. Altura de rede 155 CM +/- 1 CM, Largura da rede 610 CM +/- 2 CM.	Paralimpíadas Escolares de MS: Mínimo de 4 unidades.
Tendas 3mx3m	Locação de tenda piramidal básica com dimensões aproximadas de 3m x 3m, com pés e estrutura de ferro, em lona branca limpa com fechamento na lateral.	Paralimpíadas Escolares de MS: Mínimo de 3 unidades por 2 dias. Totalizando 6 diárias.
Tendas 10mx10m	Locação de tenda piramidal básica com dimensões aproximadas de 10m x 10m, com pés e estrutura de ferro, em lona branca limpa com fechamento na lateral.	Paralimpíadas Escolares de MS: Mínimo de 3 unidades por 2 dias. Totalizando 6 diárias.
Prestação de serviços gerais (Limpeza)	Limpeza em todos os locais do evento (locais de competição, refeitório e centro de convivência)	Paralimpíadas Escolares de MS: Mínimo de 3 pessoas por 2 dias. Totalizando 6 diárias.
		Semana Intensiva de Treinamento. Mínimo de 3 pessoas por 2 dias. Totalizando 6 diárias.
Troféu	Troféu: Ouro - Corpo: material forjado em metal, no formato do Mapa do Mato Grosso do Sul, com a dimensão de 19cm x 18cm, 6 mm de espessura e acabamento dourado. Base: produzida em MDF, na cor preta, de três andares, sendo as medidas (Largura x Profundidade x Altura): o primeiro andar na medida de 20x10x1,5cm, o segundo andar na medida de 18x9x2cm e o terceiro andar na medida de 16x8x12cm.	Paralimpíadas Escolares de MS: Mínimo de 10 unidades.
	Troféu: Prata - Corpo: material forjado em metal, no formato do Mapa do Mato Grosso do Sul, com a dimensão de 19cm x 18cm, 6 mm de espessura e acabamento prateado. Base: produzida em MDF, na cor preta, de três andares, sendo as medidas (Largura x Profundidade x Altura): o primeiro andar na medida de 20x10x1,5cm, o segundo andar na medida de 18x9x2cm e o terceiro andar na medida de 16x8x10cm.	Paralimpíadas Escolares de MS: Mínimo de 10 unidades.
	Troféu: Bronze - Corpo: material forjado em metal, no formato do Mapa do Mato Grosso do Sul, com a dimensão de 19cm x 18cm, 6 mm de espessura e acabamento bronze. Base: produzida em MDF, na cor preta, de três andares, sendo as medidas (Largura x Profundidade x Altura): o primeiro andar na medida de 20x10x1,5cm, o segundo andar na medida de 18x9x2cm e o terceiro andar na medida de 16x8x8cm.	Paralimpíadas Escolares de MS: Mínimo de 10 unidades.
	Troféu Campeão Geral Ouro – Troféu com 52cm de altura, base redonda com 21cm de largura em polímero metalizada na cor dourada. Sobre esta base um suporte em polímero metalizado na cor dourada e um anel em polímero metalizado na cor dourada. Sobre este anel uma taça aberta em polímero metalizado na cor dourada com 44cm de largura a partir das alças. Alças em polímero metalizado na cor dourada. Adesivado em vinil, contendo "Campeão	Paralimpíadas Escolares de MS: Mínimo de 1 unidade.

	Geral", logo do evento, fundesporte, setesc e governo do estado.	
	Vice-Campeão Geral Prata – Troféu com 52cm de altura, base redonda com 21cm de largura em polímero metalizada na cor prata. Sobre esta base um suporte em polímero metalizado na cor prata e um anel em polímero metalizado na cor prata. Sobre este anel uma taça aberta em polímero metalizado na cor prata com 44cm de largura a partir das alças. Alças em polímero metalizado na cor prata. Adesivado em vinil, contendo "Vice-Campeão Geral", logo do evento, fundesporte, setesc e governo do estado.	Paralimpíadas Escolares de MS: Mínimo de 1 unidade.
	3º Colocado Geral Bronze - Troféu com 52cm de altura, base redonda com 21cm de largura em polímero metalizada na cor bronze. Sobre esta base um suporte em polímero metalizado na cor bronze e um anel em polímero metalizado na cor bronze. Sobre este anel uma taça aberta em polímero metalizado na cor bronze com 44cm de largura a partir das alças. Alças em polímero metalizado na cor bronze. Adesivado em vinil, contendo "3º Colocado Geral", logo do evento, fundesporte, setesc e governo do estado.	Paralimpíadas Escolares de MS: Mínimo de 1 unidade.
Medalhas	Medalhas: Ouro - Tipo: personalizada; Cor: dourada; Formato: do mapa do Mato Grosso do Sul; Material: forjada em metal; Medida: 11 x 10 cm; Espessura: 4 mm; Dados complementares: arte do evento cunhada no metal na frente, logo da Fundesporte, do Governo do Estado de MS e seguir o Manual de Identidade Visual do FIE, cunhada no metal no verso e na fita impresso as logos da Fundesporte e Governo do Estado do MS; Medida fita: 3 x 80 cm (l x c).	Paralimpíadas Escolares de MS: Mínimo 300 unidades.
	Medalhas: Prata - Tipo: personalizada; Cor: prata; Formato: do mapa do Mato Grosso do Sul; Material: forjada em metal; Medida: 11 x 10 cm; Espessura: 4 mm; Dados complementares: arte do evento cunhada no metal na frente, logo da Fundesporte, do Governo do Estado de MS e seguir o Manual de Identidade Visual do FIE, cunhada no metal no verso e na fita impresso as logos da Fundesporte e Governo do Estado do MS; Medida fita: 3 x 80 cm (l x c).	Paralimpíadas Escolares de MS: Mínimo 100 unidades.
	Medalhas: Bronze - Tipo: personalizada; Cor: bronze; Formato: do mapa do Mato Grosso do Sul; Material: forjada em metal; Medida: 11 x 10 cm; Espessura: 4 mm; Dados complementares: arte do evento cunhada no metal na frente, logo da Fundesporte, do Governo do Estado de MS e seguir o Manual de Identidade Visual do FIE, cunhada no metal no verso e na fita impresso as logos da Fundesporte e Governo do Estado do MS; Medida fita: 3 x 80 cm (l x c).	Paralimpíadas Escolares de MS: Mínimo 60 unidades.
Material de Divulgação Conforme decreto Nº12.803 do FIE Lei Nº 13.019 Lei Federal Nº14.494 e site da Fundesporte	O item "material de divulgação" contempla todas as ações de comunicação visual do evento. O parceiro deverá garantir a sinalização de todos os espaços utilizados no evento, desde os espaços esportivos, os não esportivos e os de suporte administrativo. O objetivo é sinalizar todo o evento e garantir a correta aplicação institucional da marca do Governo do Estado, do evento e seguir o Manual de Identidade Visual do FIE. A comunicação visual deverá seguir a tabela abaixo:	
	Regata: Camiseta Esportiva Regata - Tipo: regata; Descrição: gola redonda; Tecido: dry fit; Composição: 100% poliéster; Gramatura: 130gr; Tamanho: variados; Personalizado: conforme especificações do termo de referência. Os tamanhos das camisetas regatas serão escolhidos/definidos no momento da solicitação. A arte será por meio de sublimação e fornecida pela FUNDESORTE/MS. Inserção das logos atuais do FIE / FUNDESORTE / SETESC e GOVMS, conforme consta no site da FUNDESORTE no endereço: www.fundesporte.ms.gov.br A aplicação da arte será por sublimação e fornecida pela FUNDESORTE/MS.	Paralimpíadas Escolares – Etapa Nacional: Mínimo de 80 unidades.
	Camisetas para a equipe de coordenação: modelo tipo polo, com gola confeccionada em ribana com acabamento galoneira de 1 cm; tecido em malha fria; mangas curtas; fechamento por costura em máquina ponto cadeia; barras das mangas e da camiseta com dupla costura em galoneira. Os tamanhos deverão ser variados, conforme a demanda do evento. Malha fio 30. As camisetas deverão conter as logomarcas atualizadas do FIE, Fundesporte, SETESC e Governo do Estado de Mato Grosso do Sul (GOVMS), conforme orientações disponíveis no site oficial da Fundesporte: www.fundesporte.ms.gov.br , além da logomarca oficial do evento.	Paralimpíadas Escolares de MS Mínimo de 25 unidades.
	Bermudas: Tecido: helanca; Cintura: com elástico na cintura. Inserção das logos atuais do FIE / FUNDESORTE / SETESC e GOVMS,	Paralimpíadas Escolares – Etapa

	conforme consta no site da FUNDEPORTE no endereço: www.fundesporte.ms.gov.br A aplicação da arte será por sublimação e fornecida pela FUNDESPORT/MS.	Nacional: Mínimo de 220 Unidades.
	Conjuntos Futebol PC: 2 Conjuntos diferentes - Tipo: camiseta; Descrição: manga curta, gola redonda; Tecido: dry fit; Composição: 100% poliéster; Gramatura: 130gr; a sigla do estado precisa ser de 7cm e as numerações na frente e no verso deverão ter 18cm, com numerações de 1 a 10, sendo dois jogos de uniformes; Tamanho: variados; Personalizado: conforme especificações do termo de referência. Uniforme esportivo - Tipo: bermuda; Tecido: malha esportiva; Tamanho: P; Cintura: com elástico na cintura: G; A numeração é de 10 a 15cm, sendo a sequência de 1 a 10. O jogo de uniforme será de 10 unidades, sendo dois uniformes para o goleiro de manga comprida. As artes e os modelos serão fornecidas pela Fundesporte/MS. Inserção das logos atuais do FIE / FUNDESPORT / SETESC e GOVMS, conforme consta no site da FUNDEPORTE no endereço: www.fundesporte.ms.gov.br A aplicação da arte será por sublimação e fornecida pela FUNDESPORT/MS.	Paralimpíadas Escolares – Etapa Nacional: Mínimo de 10 unidades por conjunto. Totalizando 20 unidades.
	Conjuntos Goalball: 2 Conjuntos diferentes - Tipo: Camisa e Calça - Tipo: conjunto; Camisa: manga comprida com punhos, acolchoados nos cotovelos, gola redonda. Tecido: Dryfit, composição 100% poliéster.; Calça: com acolchoamento nas laterais e joelhos, cós e barra com elástico, Tecido: composição 90% poliéster e 10% elastano.; Gramatura: 270gr; Densidade da Espuma: D26; Tamanho: variados; Personalizado: conforme especificações do termo de referência. Os tamanhos dos conjuntos serão escolhidos/definidos no momento da solicitação. As artes e os modelos serão fornecidas pela Fundesporte/MS. Inserção das logos atuais do FIE / FUNDESPORT / SETESC e GOVMS, conforme consta no site da FUNDEPORTE no endereço: www.fundesporte.ms.gov.br A aplicação da arte será por sublimação e fornecida pela FUNDESPORT/MS.	Paralimpíadas Escolares – Etapa Nacional: Mínimo de 06 unidades por conjunto. Totalizando 12 unidades.
	Conjuntos Basquete: 2 Conjuntos diferentes. Camisa - Material: Confeccionada em poliéster de alta tecnologia (frequentemente 100% poliéster ou misturas com elastano/spandex), com tecidos inteligentes como Dry-Fit.Corte: Regata (sem mangas) com cavas amplas, permitindo total mobilidade dos braços. O corte é atlético, ajustado ao corpo, mas não apertado. Design: Geralmente possui gola em V ou redonda e costuras reforçadas para durabilidade. Personalização: Nome ou Sigla do Estado aplicados via sublimação digital (que não desbota) ou bordado digital de alta definição. Calção (Shorts) - Material: Mesmo tecido de poliéster de alta performance da camisa, frequentemente com painéis de malha respirável (mesh) nas laterais para aumentar a ventilação. Comprimento: Profissionalmente, o comprimento é médio a curto, terminando acima ou próximo ao joelho. Cós: Elástico com cordão interno para ajuste personalizado (regulagem infinita).	Paralimpíadas Escolares – Etapa Nacional: Mínimo de 5 unidades por conjunto. Totalizando 10 unidades.
	Conjuntos Voleibol: 2 Conjuntos diferentes. Camisa de Jogo (Jerseys) -Tecido: Poliéster de alta tecnologia ou misturas de poliéster com elastano (spandex), garantindo elasticidade e durabilidade. Modelagem: Slim fit ou ajustada ao corpo, para evitar que a camisa prenda nos braços ou rede durante o ataque/bloqueio. Pode ser regata (mais comum no feminino), com mangas curtas ou sem mangas. Detalhes: Costuras planas (flatlock seams) para reduzir o atrito e evitar irritações na pele. Personalização: Nome ou Sigla do Estado aplicados via sublimação digital (que não desbota) ou bordado digital de alta definição. Numeração: Números visíveis no peito (mínimo 4 polegadas/10cm) e nas costas (mínimo 6 polegadas/15cm), conforme regras da FIVB. Parte Inferior (Shorts/Skorts) Masculino: Shorts curtos, leves e flexíveis, permitindo agachamentos profundos. Feminino: Geralmente shorts de lycra/spandex (sunquinis), curtos e ajustados ao corpo para máxima mobilidade. Regra: Os shorts de todos os atletas de campo devem ter a mesma cor e padrão. O Uniforme do Líbero - Diferenciação: O líbero deve usar um uniforme com uma cor dominante diferente (contrastante) da cor da camisa dos outros jogadores da equipe. Função: A diferença de cor serve para facilitar a identificação da equipe de arbitragem e público, devido às regras exclusivas dessa posição (defesa/passe).	Paralimpíadas Escolares – Etapa Nacional: Mínimo de 8 unidades por conjunto. Totalizando 16 unidades
	Squeeze: Squeeze resistente e flexível com acabamento e vedação	Paralimpíadas

impecáveis, com capacidade de 550 ml. Corpo em pé flexível com tampa rosqueável em pp + 50% de fibra de coco e bico em pvc cristal.	Escolares de MS: Mínimo de 485 Unidades.
PRISMAS: Em polionda, com espessura de 4 mm, medindo 2 m x 65 cm x 65 cm, dobrado em duas partes, com ilhoés, corda de contenção fixada nos ilhoés, destinada a limitar a abertura da estrutura e garantir estabilidade durante o uso, fundo branco e adesivo impresso aplicado em ambas as faces, medindo 1,8 x 60 cm	Paralimpíadas Escolares de MS: Mínimo de 20 Unidades.
Aparador ou Separador de aréa de jogo - Tênis de Mesa: Armação confeccionada em ferro com fechamento em tecido de TNT e deverão conter as logomarcas atualizadas do FIE, Fundesporte, SETESC e Governo do Estado de Mato Grosso do Sul (GOVMS), conforme orientações disponíveis no site oficial da Fundesporte: www.fundesporte.ms.gov.br , além da logomarca oficial do evento., peso de 4kg, dimensões 18 x 140 x 70cm e tamanho 142 x 70 cm.	Paralimpíadas Escolares de MS: Mínimo de 12 Unidades.
Mini prisma Bocha: Em polionda, com espessura de 4 mm, em formato triangular desmontável, medindo 1,2 m de comprimento, com faces visíveis de 12 cm cada e face inferior de 10 cm. Possui estrutura leve e estável, com fundo branco e adesivo impresso aplicado nas faces visíveis.	Paralimpíadas Escolares de MS: Mínimo de 10 Unidades.
Lona para Backdrop - Lona com ilhós para fixação, nas dimensões 5m x 3m, com impressão digital em alta definição com a identidade gráfica do evento.	Paralimpíadas Escolares de MS: Mínimo de 1 Unidade.

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA DO EDITAL E SEUS ANEXOS


Eu, [Nome da autoridade máxima da organização da sociedade civil], portador (a) da carteira de identidade n.º _____ expedida pela _____, inscrito (a) no CPF _____ sob o n.º _____, na qualidade de representante legal, declaro que a [Nome da Organização da Sociedade Civil], sediada no _____, Bairro _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº XXX/2026 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Campo Grande – MS, ____ de _____ de 2026

(assinatura)

(nome e cargo do representante legal da OSC)

ANEXO II – PLANO DE TRABALHO, DESCRIÇÃO DO PROJETO OU ATIVIDADE – ANEXO I

 GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	PLANO DE TRABALHO DESCRIÇÃO DO PROJETO OU ATIVIDADE	ANEXO I
--	--	----------------

MODALIDADE:

TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO

1 - DADOS CADASTRAIS	
Organização da Sociedade Civil	CNPJ
Endereço	

Cidade	Estado MS	CEP	DDD/Telefone	FAX
Conta Corrente	Banco	Agência	E-mail	
Nome do Representante Legal			CPF	
RG / Órgão	Cargo	E-mail		
Endereço			CEP	

2 - OUTROS PARTÍCIPES

Nome	CNPJ		
Endereço		DDD/Telefone	
Nome do Responsável pelo Projeto			CPF
RG / Órgão	Cargo	E-mail	

3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO OU ATIVIDADE

Área de Atendimento:	Órgão/Entidade Financiador:		
Título do Projeto/ Atividade	Período de Execução		
	Início	Fim	
Objeto da Parceria			
Descrição da Realidade			
Forma de Execução das Ações			
Descrição de Metas Quantitativas			
Definição dos Indicadores			

AUTENTICAÇÃO


Local:	Data:	
_____ Assinatura do Representante Legal da Organização da Sociedade Civil		

APROVAÇÃO

Local:	Data:	
_____ Assinatura do Representante do Órgão / Entidade Pública		

ANEXO III – PLANO DE TRABALHO – PLANO DE APLICAÇÃO – ANEXO III

Este Anexo compreende o **Quadro Detalhado do Cronograma de Aplicação dos Recursos**, que deve conter o desdobramento da dotação (verba) nos elementos de despesa (identifica os objetos de gasto, tais como: pessoal, material, serviços, obras e outros) previstos para execução da parceria. Tais gastos devem, entretanto, ser desdobrados conforme os elementos de despesa previstos nas normas de contabilidade pública, como por exemplo:

	GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	PLANO DE TRABALHO PLANO DE APLICAÇÃO	ANEXO III						
MODALIDADE: _____									
TERMO DE COLABORAÇÃO									
TERMO DE FOMENTO									
QUADRO DETALHADO DO CRONOGRAMA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS									
a) Pessoal e Encargos									
Meta	Etapa Fase	Especificação	Qdade	Unidade de Medida	Custo Unitário	Custo Total	Recursos		
							Concedente	Proponente	
SUBTOTAL							0,00	0,00	0,00
b) Material Permanente									
Meta	Etapa Fase	Especificação	Qdade	Unidade de Medida	Custo Unitário	Custo Total	Concedente	Proponente	
SUBTOTAL							0,00	0,00	0,00
c) Material de Consumo									
Meta	Etapa Fase	Especificação	Qdade	Unidade de Medida	Custo Unitário	Custo Total	Recursos		
							Concedente	Proponente	
SUBTOTAL							0,00	0,00	0,00
d) Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)									
Meta	Etapa Fase	Especificação	Qdade	Unidade de Medida	Custo Unitário	Custo Total	Recursos		
							Concedente	Proponente	
SUBTOTAL							0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL						R\$ -	R\$ -	R\$ -	

Deverão ser acrescentadas quantas planilhas forem necessárias, de acordo com os elementos de despesa, mencionados no Cronograma de aplicação.

ANEXO IV - PLANO DE TRABALHO – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO – ANEXO II

Este Anexo compreende a discriminação do **Cronograma de Execução Física**, que descreve a implementação do Projeto/Atividade em metas, etapas/fases e prazos e, do **Cronograma de Aplicação Financeira**, destinado a demonstrar, em unidades monetárias (R\$), os valores das parcelas de responsabilidade do órgão/entidade e da OSC (quando for o caso), para cada uma das metas previstas.

	GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	PLANO DE TRABALHO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO	ANEXO II
---	---	---	----------

MODALIDADE:		TERMO DE COLABORAÇÃO					
		TERMO DE FOMENTO					

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO (META, ETAPA, FASE)							
Meta <i>Desdobramento do objeto em realizações físicas (conjunto de elementos que compõem o objeto)</i>	Etapa/Fase <i>Cada uma das ações em que se divide a meta</i>	Descrição da Meta, Etapa ou Fase	Indicador Físico <i>Parâmetro para aferir o cumprimento da meta</i>		Duração <i>Indicar o período previsto (mês/ano) para execução de cada meta.</i>		
			Unidade	Quant.	Início	Término	
<i>Indicar o número de ordem da meta a ser executada no período.</i>	<i>Indicar a numeração sequencial da etapa/fase</i>	<i>Descrever de maneira resumida a ação do Projeto/Atividade, detalhando a etapa/fase a ser atendida.</i>	<i>Registrar a medida que melhor caracterize a ação do objeto a ser executado (metro, kilo, pessoas ou outra unidade de medida)</i>	<i>Informar a quantidade prevista para cada unidade de medida.</i>			

CRONOGRAMA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA			
Meta	Especificação	Orgão/Entidade	Organização da Sociedade Civil
		<i>Demonstrar, em unidades monetárias (R\$), os valores de responsabilidade da administração pública para cada uma das metas previstas.</i>	<i>Demonstrar, em unidade monetárias (R\$), os valores de responsabilidade da OSC (quando for caso), para cada uma das metas previstas.</i>
TOTAL GERAL		R\$ -	
AUTENTICAÇÃO			
			Data:
Assinatura do Representante Legal			

ANEXO VI: DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

DECLARAÇÃO

Eu, [Nome da autoridade máxima da organização da sociedade civil], portador (a) da carteira de identidade n.º _____ expedida pela _____, inscrito (a) no CPF sob o n.º _____, na qualidade de representante legal da [Nome da organização da sociedade civil], sediada no _____, Bairro _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, declaro a existência de instalações físicas, condições materiais, capacidade técnica-operacional adequadas ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria.

A presente declaração é feita sob as penas da Lei, assumindo a declarante toda e qualquer responsabilidade, seja na esfera penal, civil ou administrativa, em caso de sua falsidade.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

[Cidade/Sede da Organização da Sociedade Civil], ____ de _____ de ____.

[Assinatura]

[Nome da autoridade máxima da organização da sociedade civil]

ANEXO VII: DECLARAÇÃO DE REPRESENTANTE LEGAL - (Inciso I do art.27, do Decreto nº 14.494/2016)

Eu, [Nome da autoridade máxima da organização da sociedade civil], portador (a) da carteira de identidade n.º _____ expedida pela _____, inscrito (a) no CPF sob o n.º _____, na qualidade de representante legal da

[Nome da organização da sociedade civil], sediada no _____, bairro _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declaro que nenhum dos seus dirigentes é Membro de Poder ou do Ministério Público, ou Dirigente de Órgão ou Entidade da Administração Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

A presente declaração é feita sob as penas da Lei, assumindo a declarante toda e qualquer responsabilidade, seja na esfera penal, civil ou administrativa, em caso de sua falsidade.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

[Cidade / Sede da Organização da Sociedade Civil], _____ de _____ de _____.

[Assinatura]

[Nome da autoridade máxima da organização da sociedade civil]

ANEXO VIII: RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES (art. 34, VI da Lei nº 13.019/2014 e art. 26, VII do Decreto Estadual nº 14.494/16)

Nome			Nº CPF
Nº RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro	Cidade	CEP	
Telefone ()	Telefone ()	E-mail	

Nome			Nº CPF
Nº RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro	Cidade	CEP	
Telefone ()	Telefone ()	E-mail	

Nome			Nº CPF
Nº RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro	Cidade	CEP	
Telefone ()	Telefone ()	E-mail	

*inserir quantos campos forem necessários
Local e data de assinatura (.....) de de .

ANEXO IX: DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE ENDEREÇO (Art. 34, VII da Lei nº 13.019/2014 e art. 26, VIII do Decreto Estadual nº 14.494/16)

DECLARO para os devidos fins que, a Organização da Sociedade Civil (OSC), denominada de _____, se encontra sediada à _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____/_____, conforme comprovante de conta (água, luz ou telefone) /contrato de locação, em anexo, inscrita no CNPJ nº _____, ativo há de _____ (_____) anos de existência, estando à veracidade das informações confirmadas no comprovante de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, emitido pela Receita Federal do Brasil.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

[Cidade/Sede da organização da sociedade civil], ___de_de_.

[Assinatura]

[Nome da autoridade máxima da organização da sociedade civil]

ANEXO X - DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO – ANEXO VI - (art. 39 da Lei nº 13.019/2014 e arts. 26, IX e 27, I, do Decreto Estadual nº 14.494/16) (apresentar preferencialmente em papel timbrado da organização)

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

(art. 39 da Lei nº 13.019/2014 e art. 26, IX do Decreto Estadual nº 14.494/16)

Declaro, para fins de habilitação, que a _____ (identificar a OSC) e seus dirigentes, não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e, portanto:

- I. é regularmente constituída (ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional);
- II. não é omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- III. não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública estadual ou, seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- IV. não teve contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos ou, foram sanadas as irregularidades que motivaram a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados ou, foi reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição ou, a apreciação das contas encontra-se pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
- V. não há punição vigente de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ou, de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
- VI. não há punição vigente de suspensão de participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgão ou entidade da administração pública do Estado de Mato Grosso do Sul;
- VII. não há punição vigente de declaração de inidoneidade para participar de chamamento público e de celebrar parcerias ou contratos com órgãos ou entidades de qualquer esfera de governo;
- VIII. não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irreversível, nos últimos 8 (oito) anos;
- IX. não tem, entre seus dirigentes, pessoa:
 - a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irreversível, nos últimos 8 (oito) anos;
 - b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
 - c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

[Cidade/Sede da Organização da Sociedade Civil], ___ de ___ de ___.

[Assinatura]

[Nome da autoridade máxima da organização da sociedade civil]

ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE NÃO REMUNERAÇÃO (Inciso III do art.27, do Decreto nº 14.494/2016) (apresentar preferencialmente em papel timbrado da organização)

Eu, [Nome do representante legal da organização da sociedade civil], portador da carteira de identidade n.º _____ expedida pela _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, na qualidade de representante legal da [Nome da organização da sociedade civil], inscrita no CNPJ sob o n.º _____, **DECLARO** que não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:

- a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou de entidade da Administração Pública Estadual;
- b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública estadual celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
- e
- c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou de ocultação de bens, direito e valores.

A presente declaração é feita sob as penas da Lei, assumindo a declarante toda e qualquer responsabilidade, seja na esfera penal, civil ou administrativa, em caso de sua falsidade.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Local e data

Assinatura do Representante Legal

ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE MENOR (Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal) (apresentar preferencialmente em papel timbrado da organização)

Eu, [Nome do representante legal da organização da sociedade civil], portador da carteira de identidade n.º _____ expedida pela _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, na qualidade de representante legal da [Nome da organização da sociedade civil], inscrita no CNPJ sob o n.º _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que referida Organização não possui em seu quadro de funcionários empregados menores de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Local e data

Assinatura do Representante Legal

ANEXO XIII – INSTRUMENTO DA PARCERIA

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº xxxx/202x QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL/FIE, E A XXXX PARA OS FINS QUE MENCIONA.

Processo nº. XXXX

Termo de Colaboração nº XXXX

A **FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL**, vinculada à Secretaria de Estado de Governo, autorizada através da Lei nº 1.137, de 30 de abril de 1991, dotada de personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.857.516/0001-40, situada em Campo Grande/MS, na Av. Fernando Correia da Costa, nº 559, bairro Centro, CEP 79004-311, através do **FUNDO DE INVESTIMENTOS ESPORTIVOS –FIE/MS**, CNPJ/MF sob o nº 04.693.592/0001-25, doravante denominada simplesmente **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Diretor Presidente da **FUNDESORTE**, o Sr. **Paulo Ricardo Martins Nuñez**, portador da matrícula 429137027, no uso das suas atribuições, e de outro lado **XXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXX com sede e foro em Campo Grande/MS, Rua XXXX, nº XXX, bairro XXXX, CEP XXXX, doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA**, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **XXXXXXXXXX**, XXXX, CPF nº XXXXXX, resolvem celebrar de comum acordo o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, com a finalidade de transferência de recursos Financeiros, em conformidade com o disposto no Decreto Estadual nº 14.494/2016, Lei Federal nº. 13.019/2014 e suas alterações, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei Estadual nº. 2.281/2001e suas alterações, Decreto Estadual nº 12.803/2009, Resolução SEFAZ nº 2.733/2016, Lei nº 14.133/2021 e suas alterações quando couber, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei de Orçamento do corrente exercício e nas normas operacionais do Fundo de Investimentos Esportivos - FIE, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA Do Objeto

Constitui o objeto do presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, o apoio financeiro para execução das ações referente ao Projeto: "**XXXXXXXXXXXX**", conforme cronograma de desembolso e execução constante no Plano de Trabalho, sendo esta parte integrante e indissolúvel deste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Acordam os partícipes que os prazos destinados à execução das ações, metas, etapas ou fases consignadas no Plano de Trabalho aprovado, terão suas contagens iniciadas a partir do presente.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Colaboração vigorará a partir de XX de XXX de 202X a XX de XXX de 202X, destinando-se à execução do objeto expresso no Plano de Trabalho, que integra o presente instrumento, independentemente de transcrição, acrescido de 30 (trinta) dias para apresentação da Prestação de Contas final dos recursos financeiros transferidos.

PARÁGRAFO ÚNICO - A vigência deste Termo de Colaboração poderá ser prorrogada, mediante Termo Aditivo ou Ajuste de Implementação por solicitação da **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA**, fundamentada em razões concretas que a justifique, formulada no mínimo 10 (dez) dias antes do término de sua vigência desde que aceitas pela **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA DA AUTORIZAÇÃO

O presente Termo de Colaboração foi autorizado conforme despacho do Diretor-Presidente da Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul, nos autos de Processo Administrativo nº XXXXXX.

CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES

I. São obrigações da CONCEDENTE

- a) Repassar a **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA**, o pactuado correspondente à sua participação nas despesas objeto deste Termo de Colaboração, obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, em conta bancária específica isenta de tarifas bancárias, em instituição financeira pública indicada pela **CONCEDENTE**;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução deste Termo;
- c) Emitir por meio da Comissão de Monitoramento e Avaliação, relatório técnico de monitoramento e avaliação;
- d) Aplicar as penalidades previstas e proceder as sanções administrativas necessárias com finalidade da restituição dos recursos transferidos;
- e) Publicar o extrato deste Termo na Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul;
- f) Analisar a prestação de contas final dos recursos aplicados na consecução do objeto deste Termo de Colaboração, devidamente condicionada a liberação dos recursos financeiros transferidos, ao cronograma de desembolso, ao Programa de Trabalho e a comprovação da aplicação da parcela recebida.
- g) Prorrogar *de ofício* a vigência deste Termo de Colaboração, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, desde que ainda plena condição de execução do objeto;
- h) Aprovar, excepcionalmente, a alteração da programação da execução deste Termo de Colaboração, mediante proposta da **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA**, fundamentada em razões concretas que a justifique, formulada, no mínimo, 10 (dez) dias antes do término de sua vigência;
- i) Fornecer a **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA**, normas e instruções para prestação de contas dos recursos financeiros transferidos, bem como dos recursos de contrapartida por ela oferecidos e aplicados na consecução do objeto deste Termo de Colaboração;

II. São obrigações da ORGANIZAÇÃO PARCEIRA:

- a) Executar o objeto pactuado na Cláusula Primeira, de acordo com o Plano de Trabalho;
- b) Facilitar a supervisão e fiscalização da **CONCEDENTE**, permitindo-lhe efetuar acompanhamento "*in loco*" e fornecendo, sempre que solicitado, a informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste instrumento;
- c) Permitir o livre acesso de servidores e, previamente, credenciados por esta Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul ao qual é vinculada, a qualquer tempo e lugar e aos registros dos fatos relacionados com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização e auditoria, inclusive pela Auditoria Geral do Estado e Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul;
- d) Aplicar os recursos transferidos por força deste instrumento, inclusive os resultantes de sua eventual aplicação no mercado financeiro bem como aqueles oferecidos em contrapartida se houver, em conformidade com Plano de Trabalho e, exclusivamente no cumprimento do objeto deste Termo de Colaboração, responsabilizando-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- e) Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente, aos recursos financeiros a cargo da **CONCEDENTE**, transferidos de acordo com cronograma de desembolso, bem como por todos os encargos decorrentes de obrigações inerentes as relações trabalhistas, e de natureza previdenciárias, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste termo, o que não implica responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública do Estado de Mato Grosso do Sul quanto à inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução;
- f) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo de Colaboração, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que indicam sobre o presente Instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pelo estabelecimento bancário onde serão movimentados os recursos financeiros

transferidos;

g) Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Termo de Colaboração, para fins de fiscalização e acompanhamento dos resultados obtidos;

h) Manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de dez anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas;

i) Divulgar nos seus sítios eletrônicos oficiais e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, desde a celebração da parceria até cento e oitenta dias após a apresentação da prestação de contas final, as informações de que tratam o art. 11 da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e o Art. 34 do Decreto Estadual nº 16.352/2023;

j) As liberações de parcelas, relativas às fases ou às etapas de execução do objeto do termo de Colaboração, se constatadas impropriedades, serão retidas nas hipóteses previstas no art. 48 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

k) Solicitar alteração de datas e locais referente à execução do projeto, dentro do prazo mínimo de 10 (dez) dias de antecedência, devidamente justificados e formalmente submetidos à provação da **CONCEDENTE**, salvo motivos fortuitos ou de força maior;

l) Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul e, bem como, da Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul, em toda e qualquer ação promocional ou não relacionada com a execução do objeto descrito na Cláusula Primeira, bem como de inserção de mensagens educativas contra o uso de drogas e substâncias entorpecentes, nos moldes da cláusula quinta deste instrumento, devendo ainda colocar obrigatoriamente em todo material de divulgação as marcas do FIE/MS, quando este for patrocinador, conforme disposições do artigo 11 do Decreto nº 12.803/09;

m) Se for o caso, observar, na contratação de serviços ou de bens vinculados à execução do objeto deste Termo de Colaboração os procedimentos licitatórios de que trata a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, inclusive os procedimentos ali definidos para os casos de dispensa e/ou inexigibilidade de licitação e as disposições relativas à Contrato;

n) Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Colaboração;

o) Apresentar o relatório final da execução das ações com observância dos prazos e nas formas estabelecidas no cronograma de execução do Plano de Trabalho, bem assim, quando for solicitado a qualquer momento, a critério da **CONCEDENTE** apresentar relatório parcial;

p) Restituir à **CONCEDENTE** obrigatoriamente os eventuais saldos dos recursos, inclusive de rendimento de aplicação financeira, na data da conclusão, rescisão ou extinção do Termo de Colaboração e a possibilidade de atualização dos valores por ato da **CONCEDENTE**;

q) Restituir à **CONCEDENTE** os recursos financeiros transferidos e recebidos se for o caso, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública Estadual, em razão de não execução do objeto deste Termo de Colaboração, não apresentação no prazo exigido da comprovação e prestação de contas, como também aplicação dos recursos de forma diversa do estipulado neste Termo de Colaboração;

r) Prestar contas com observância do estabelecido no Decreto nº 14.494/2016, c/c o disposto na Resolução SEFAZ Nº 2.093 de 24 de outubro de 2.007, bem como na Cláusula Décima Segunda deste instrumento ou ainda, em função da forma da transferência dos recursos financeiros em parcelas, ou quando for solicitado, a qualquer momento, a critério da **CONCEDENTE**;

s) Movimentar os recursos financeiros através de Conta Bancária Específica, tendo sua movimentação efetivada em conformidade com o artigo 37 do Decreto Estadual nº 14.494/2016, e demais disposições do mesmo Decreto;

t) Encaminhar antes de sua confecção a arte final de todo o material de divulgação para aprovação prévia da Assessoria de Comunicação e Marketing da Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul.

CLÁUSULA QUINTA DA AÇÃO PROMOCIONAL, DIVULGAÇÃO E MÍDIA.

Em toda e qualquer ação promocional relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste termo, será obrigatoriamente destacada a participação do **Governo do Estado de Mato Grosso do Sul**, da FUNDESORTE e de que os recursos provêm do **FUNDO DE INVESTIMENTOS ESPORTIVOS**, devendo ainda colocar obrigatoriamente em todo material as marcas do patrocinador do FIE/MS, com a inserção das logomarcas correspondentes em destaque, observado o disposto no § 1º do artigo 37 da Constituição Federal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nos eventos relacionados com o objeto será obrigatoriamente no material de divulgação além da veiculação das marcas oficiais do Estado, da Fundesporte e do FIE/MS, conforme disposições do artigo 11 do Decreto nº 12.803/09, também deverá inserir mensagem educativa contra o uso de drogas e substâncias entorpecentes, assim como o número do disque denúncia do Estado de MS, nos termos do que dispõe o artigo 1º, caput e §§1º e 3º e artigo 4º, §2º, ambos da Lei Estadual 4.081/2011 e Lei Estadual 4.226/12;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Todo o evento de mídia utilizado na divulgação e promoção do projeto deverá ser acompanhado da menção, com destaque, do patrocínio do **FUNDO DE INVESTIMENTOS ESPORTIVOS** e dos órgãos e entidades mencionadas.

CLÁUSULA SEXTA Da SUJEIÇÃO as Normas Legais

As partes declaram-se sujeitas às normas do Decreto n. 14.494, de 02 de junho de 2.016, Lei Federal n. 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, Lei Estadual n. 2.281, de 11 de setembro de 2001 e suas alterações, Decreto Federal n. 8.726, de 27 de abril de 2.016, Decreto Estadual n. 12.803 de 18 de agosto de 2009, e quando couber a Lei n. 14.133/2021 e suas alterações bem como às cláusulas deste instrumento, no que lhes for aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A **CONCEDENTE** repassará diretamente à **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA**, para o fim único de atingir o objeto especificado no Plano de Trabalho, o total de **R\$ XXXXX (XXXXXX)**, a ser liberado, de acordo com o Plano de Trabalho - Cronograma de receita e despesa financeiro;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O recurso será depositado pela Concedente no Banco do Brasil, **Agência n XXX-X Conta Corrente n. XX.XXX-X.**

PARÁGRAFO SEGUNDO: O repasse financeiro pela Concedente correrá por conta do:

UGR: XXXX

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: XXXXX- Convênios

ND: XXXXX

FONTE: XXXX

NE:

VALOR: R\$ XXXX (XXXX).

PARÁGRAFO TERCEIRO: Caso haja parcelas a serem liberadas em exercício futuro correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas ao **FUNDO DE INVESTIMENTOS ESPORTIVOS**, a indicação dos créditos orçamentários e dos empenhos, necessários à cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida em exercício futuro, deverá ser efetivada por meio de certidão de apostilamento do instrumento da parceria, no exercício em que a despesa estiver consignada, nos termos do disposto no inciso II do § 1º do art. 42 do Decreto 14.494/2016.

CLÁUSULA OITAVA DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato deste Termo de Colaboração ou de seus aditamentos no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul – DOE/MS, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela **FUNDESORTE** no prazo de até 30 (trinta) dias a contar de sua assinatura, contendo os seguintes elementos:

I. nome e número do instrumento da parceria;

II. número do processo;

III. nome e CNPJ dos parceiros público e privado;

IV. resumo do objeto;

V. fundamento legal;

VI. valor a ser transferido e contrapartida, se houver, indicação da classificação funcional-programática e econômica da despesa e da fonte de recursos;

VII. prazo de vigência da parceria;

VIII. data de assinatura da parceria e nome dos representantes das partes que assinam;

IX. número e data de emissão da nota de empenho.

CLÁUSULA NONA DA LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos para cobertura das despesas decorrentes deste Termo de Colaboração serão liberados em conformidade com o Cronograma de Desembolso em consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto deste Termo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A liberação dos recursos será efetuada de acordo com o disposto no do Decreto nº 14.494/2016 e legislação pertinente. As liberações de parcelas, relativas às fases ou às etapas de execução do objeto do termo de Colaboração, se constatadas impropriedades, serão retidas nas seguintes hipóteses:

I. quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II. quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de Colaboração;

III. quando a **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA** deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Constatada irregularidade ou inadimplência na apresentação da prestação de contas parcial, o ordenador de despesa suspenderá imediatamente a liberação das parcelas restantes, notificando a **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA** para no prazo máximo de 15 (quinze) dias sanar as irregularidades, cumprir a obrigação ou apresentar justificativa para impossibilidade de saneamento da irregularidade ou para cumprimento da obrigação, sob pena de instauração da tomada de contas especial e medidas cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Em cumprimento ao que estabelece o art. 32, § 3º, do Decreto nº. 14.494/2016, a **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA** deverá obrigatoriamente aplicar os recursos recebidos em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou em operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.

PARÁGRAFO QUARTO: As receitas financeiras auferidas na forma do parágrafo anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito do Termo de Colaboração e aplicadas, exclusivamente, na sua finalidade, integrando a prestação de contas, e não poderão ser computadas como contrapartida devida pela **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA**, quando for o caso.

PARÁGRAFO QUINTO: Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA Da Fiscalização e Gerenciamento

É prerrogativa da **CONCEDENTE** conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução deste Termo de Colaboração. A **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA** deverá dar livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a este Termo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I. retomar os bens públicos em poder da Organização Parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II. assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização parceira até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA primeira DO GESTOR

Em cumprimento ao disposto nos artigos 3º, VIII e 7º, V do Decreto n. 14.494/2016, será publicado no Diário Oficial o gestor ao qual será responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e de fiscalização, disciplinados na Lei Federal n. 13.019/2014 e Decreto Estadual n. 14.494/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 52 do Decreto n. 14.494/2016, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada pela Portaria "P" FUNDESORTE n. 045/2026, de 12 de março de 2026, publicada no Diário Oficial n. 11.770 de 13 de março de 2026, realizará o monitoramento e a avaliação da presente parceria, cujas atribuições estão descritas na Lei Federal n. 13.019/2014 e no decreto estadual n. 14.494/2016.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O relatório técnico a que se refere ao artigo 65 do Decreto n. 14.494/2016, sem prejuízos de outros elementos, deverá conter:

I. Elementos técnicos:

a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

c) valores efetivamente transferidos pela administração pública;

d) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de Colaboração;

e) análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

II. Parecer técnico de análise da prestação de contas anual, que deverá:

a) avaliar as metas já alcançadas e seus benefícios; e

b) descrever, quando for o caso, os efeitos da parceria na realidade local referentes: 1. aos impactos econômicos ou sociais; 2. ao grau de satisfação do público-alvo; e 3. à possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas final dos recursos deste Termo de Colaboração, inclusive os de contrapartida e dos rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro, observando os dispositivos legais pertinentes a matéria, será constituída de Relatório de Execução do objeto de que trata a Cláusula Primeira, elaborado pela Organização Parceira contendo as atividades ou projetos desenvolvidos e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, acompanhados de:

a) Ofício de encaminhamento;

b) Relação dos Pagamentos Efetuados;

c) Relatório de Execução da Receita e da Despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência, a contrapartida e os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, e os saldos;

d) Conciliação Bancária;

e) Relação de Bens Adquiridos, Produzidos ou Construídos com recursos do Termo de Colaboração, quando for o caso;

f) Relatório Final de Execução Físico-Financeira;

g) Extrato da conta bancária específica do período de recebimento da parcela única até o último pagamento efetuado, contendo toda a movimentação dos recursos, e conciliação bancária;

h) Comprovante de recolhimento do saldo de recursos se for o caso;

i) Processo licitatório completo, em original conforme estabelecido na Lei 14.133/21, ou justificativas para sua dispensa ou inexigibilidade com o respectivo embasamento legal, quando for o caso;

j) Cópia(s) de contrato(s) ou de outro(s) instrumento(s) firmado(s) com terceiro(s), relacionado(s) com a execução do objeto deste Termo de Colaboração;

k) Cópias autenticadas dos comprovantes de todas as despesas realizadas, consoante previstas no Plano de Trabalho;

l) Cópias autenticadas dos documentos fiscais comprobatórios das despesas com hospedagem em estabelecimento hoteleiro, ou similar e com aquisição de passagens de qualquer meio de transporte, bem como cópia dos respectivos bilhetes utilizados.

Ademais, evidenciar em demonstrativo à parte e de forma correlacionada aos valores parciais e totais dessa despesa; Cópias autenticadas dos documentos comprobatórios da coleta de preços prevista no inciso I, do art. 35, do Decreto nº 14.494/2016, ou seja, de no mínimo três fornecedores do mesmo ramo ou atividade de comércio do serviço, material ou bem adquirido, para as pessoas jurídicas de direito privado;

m) Deverão compor o processo de prestação de contas, exemplares de todo o material de divulgação do programa ou projeto esportivo e de lazer que poderão ser comprovados por meio de fotografia, conforme dispõe o art. 27 do Decreto nº 12.803/09;

n) Cópia do termo de aceitação definitiva da obra, quando o instrumento objetivar a execução de obra ou serviço de

engenharia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONCEDENTE considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente quando couber: I – Relatório de visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria; II – Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do presente termo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os comprovantes das despesas devem ser apresentados em cópias autenticadas as expensas da Organização Parceira, que serão mantidas no processo do respectivo projeto, durante 5 (cinco) anos contados a partir da data da aprovação pelo Tribunal de Contas, das contas do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso do Sul correspondentes ao ano da prestação de contas apresentadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na hipótese de o objeto pactuado vir a ser satisfatoriamente concluído somente com utilização dos recursos financeiros transferidos pela **CONCEDENTE**, obriga-se a **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA** a devolver os recursos financeiros correspondentes a sua contrapartida, que, observada a proporcionalidade de sua participação, deverá ser calculada sobre o valor despendido pela **CONCEDENTE** aplicado na execução do objeto conveniado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA OS DOCUMENTOS DE DESPESA E DA OBRIGATORIEDADE DE SUA APRESENTAÇÃO

Para fins de comprovação das despesas, a **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA** deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços comprovantes fiscais ou recibos, observada a legislação tributária competente, contendo, necessariamente, as seguintes informações: I - data, nome, endereço e número de inscrição no CNPJ da organização da sociedade civil e do CNPJ ou do CPF do fornecedor ou do prestador de serviço; II - especificação da quantidade, valor unitário e total do bem ou do serviço adquirido ou contratado; III - indicação do número da parceria; IV - atestado de recebimento do material ou do serviço, de acordo as especificações e em condições satisfatórias, aposto no verso dos comprovantes fiscais ou dos recibos, emitido por quem tenha essa atribuição no âmbito da organização da sociedade civil. Os documentos originais relativos à execução das parcerias deverão ser guardados pelo prazo de dez anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

PARÁGRAFO ÚNICO: Obriga-se a **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA** a apresentar os originais de todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos deste Termo, a qualquer tempo e a critério da **CONCEDENTE**, sujeitando-se no caso de violação ao disposto nesta cláusula, ao mesmo tratamento dispensado às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, na hipótese de não remessa do documento no prazo estipulado na respectiva notificação de cobrança.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA GLOSA DAS DESPESAS

É proibido ao(a) **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA**, sendo objeto de glosa da despesa realizada:

- a) utilizar os recursos em finalidade diversas da estabelecida no objeto desde Termo de Colaboração, ainda que em caráter de emergência;
- b) realizar despesas com data anterior ou posterior à vigência deste Termo de Colaboração ou atribuir-lhe efeitos financeiros retroativos;
- c) efetuar despesas a título de multas, juros, e demais acréscimos legais, decorrentes de pagamentos ou recolhimentos de encargos tributários, previdenciários ou financeiros fora do prazo;
- d) prever e realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- e) demais casos previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DOS BENS

Na data da extinção ou conclusão deste Termo de Colaboração, os bens patrimoniais remanescentes, equipamentos e materiais permanentes, previstos no inciso X do caput do art. 42 da Lei Federal 13.019/2014, serão de titularidade da ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, constituindo formalmente a promessa de transferência de propriedade, exceto quando for necessário assegurar a continuidade do objeto pactuado, por meio da celebração de nova parceria ou pela execução direta do objeto pela Administração Pública Estadual, devidamente justificado pela autoridade máxima, caso em que a titularidade será da CONCEDENTE;

Parágrafo único: A ORGANIZAÇÃO PARCEIRA poderá realizar doação a terceiros, inclusive a beneficiários da política pública objeto da parceria, desde que demonstrada a sua utilidade para a realização ou a continuidade de ações de interesse social.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DO ADITAMENTO E OU AJUSTE

O presente Termo de Colaboração, por comunicação prévia, escrita e fundamentada, poderá ser modificado nos termos da legislação vigente mediante assentimento das partes, por meio de Termo Aditivo e ou Ajuste de Implementação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este Termo de Colaboração poderá ser denunciado por escrito, no prazo de 60 (sessenta) dias e rescindido de pleno direito, independentemente de interpretação judicial ou extrajudicial, e a qualquer tempo por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindo dessa medida, imputando-lhes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-

Ihes os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA DAS CONDIÇÕES GERAIS

Pactuum, ainda, as seguintes condições:

a) Todas as comunicações relativas a este Termo de Colaboração serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues mediante protocolo ou remetidas por telegrama ou telex, devidamente comprovados por conta, nos endereços das partes; e;

b) As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de Colaboração, serão registradas em atas ou relatório circunstanciado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES

20.1 As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

20.2 O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

20.3 A ORGANIZAÇÃO PARCEIRA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

20.4 A ORGANIZAÇÃO PARCEIRA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

20.5 Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, responsabilizando-se a ORGANIZAÇÃO PARCEIRA pela obtenção e gestão.

20.6 A ORGANIZAÇÃO PARCEIRA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL está exposto.

20.7 A ORGANIZAÇÃO PARCEIRA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

20.8 A ORGANIZAÇÃO PARCEIRA deverá permitir a realização de auditorias do ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

20.9 A ORGANIZAÇÃO PARCEIRA deverá apresentar ao ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

20.10 A ORGANIZAÇÃO PARCEIRA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição ao ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, mediante solicitação.

20.11 A ORGANIZAÇÃO PARCEIRA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

20.12 A ORGANIZAÇÃO PARCEIRA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

20.13 Caso autorizada transmissão de dados pela ORGANIZAÇÃO PARCEIRA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

20.14 A ORGANIZAÇÃO PARCEIRA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

20.15 A ORGANIZAÇÃO PARCEIRA deverá comunicar formalmente e de imediato ao ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

20.16 A comunicação acima mencionada não eximirá a ORGANIZAÇÃO PARCEIRA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

20.17 Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a ORGANIZAÇÃO PARCEIRA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a ORGANIZAÇÃO PARCEIRA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

20.18 A ORGANIZAÇÃO PARCEIRA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos

dados pessoais compartilhados pelo ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL para as finalidades pretendidas neste contrato.
20.19 A ORGANIZAÇÃO PARCEIRA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
20.20 Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA
DAS SOLUÇÕES DAS CONTROVÉRSIAS E DO FORO**

20.1. As questões e conflitos decorrentes da execução deste instrumento serão dirimidas, preferencialmente, na via administrativa e de forma amigável entre as partes, por meio da Câmara Administrativa de Solução de Conflitos da Procuradoria-Geral do Estado consoante disposto na Resolução PGE nº 362 de 26 de janeiro de 2022.

Parágrafo único: Em sendo necessária a judicialização, as partes elegem o foro da Comarca de Campo Grande/MS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente termo.

Campo Grande, X de XXX de 202X.


PAULO RICARDO MARTINS NUÑEZ
Diretor-Presidente/Fundesporte

XXX
ENTIDADE
ORGANIZAÇÃO PARCEIRA

Testemunhas:

Assinatura: _____	Assinatura: _____
Nome: _____	Nome: _____
RG: _____	RG: _____
CPF: _____	CPF: _____

ANEXO XIV – PLANO DE TRABALHO – CRONOGRAMA DE RECEITA E DESPESA – ANEXO IV

 GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	PLANO DE TRABALHO CRONOGRAMA DE RECEITA E DESPESAS	Anexo IV
--	---	-----------------

MODALIDADE: **TERMO DE COLABORAÇÃO**
 TERMO DE FOMENTO

CRONOGRAMA DE RECEITA

ÓRGÃO/ENTIDADE

Meta	Etapa/Fase	1º Trimestre	2º Trimestre	3º Trimestre	4º Trimestre	Total da Meta

TOTAL					
-------	--	--	--	--	--

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Meta	Etapa/Fase	1º Trimestre	2º Trimestre	3º Trimestre	4º Trimestre	Total da Meta
TOTAL						

CRONOGRAMA DE DESPESA

ÓRGÃO/ENTIDADE

Meta	Etapa/Fase	1º Trimestre	2º Trimestre	3º Trimestre	4º Trimestre	Total da Meta
TOTAL						

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Meta	Etapa/Fase	1º Trimestre	2º Trimestre	3º Trimestre	4º Trimestre	Total da Meta
TOTAL						

Poderá ocorrer casos em que o desembolso não seja trimestral. Nesse caso o quadro deverá ser preenchido de acordo com a necessidade prevista para execução.

AUTENTICAÇÃO

Local: _____ Data: _____

Assinatura do Representante Legal

ANEXO XV – Declaração do Inciso I do Art. 27 Decreto 14.494/2016

DECLARAÇÃO

(INCISO I DO ART.27, DO DECRETO Nº 14.494/2016)

Eu, [Nome da autoridade máxima da organização da sociedade civil], portador (a) da carteira de identidade n.º _____ expedida pela _____, inscrito (a) no CPF sob o n.º _____, na qualidade de representante legal da [Nome da organização da sociedade civil], sediada no _____, Bairro _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, declaro que nenhum dos seus dirigentes é Membro de Poder ou do Ministério Público, ou Dirigente de Órgão ou Entidade da Administração Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

A presente declaração é feita sob as penas da Lei, assumindo a declarante toda e qualquer responsabilidade, seja na esfera penal, civil ou administrativa, em caso de sua falsidade.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

[Cidade / Sede da Organização da Sociedade Civil], ____ de _____ de ____.

[Assinatura]
[Nome da autoridade máxima da organização da sociedade civil]

ANEXO XVI – Declaração do Inciso II do Art. 27 Decreto 14.494/2016

DECLARAÇÃO
(Inciso II do art.27, do Decreto nº 14.494/2016)

Eu, [Nome da autoridade máxima da organização da sociedade civil], portador (a) da carteira de identidade n.º _____ expedida pela _____, inscrito (a) no CPF sob o n.º _____, na qualidade de representante legal da [Nome da organização da sociedade civil], sediada no _____, Bairro _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, declaro que não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

A presente declaração é feita sob as penas da Lei, assumindo a declarante toda e qualquer responsabilidade, seja na esfera penal, civil ou administrativa, em caso de sua falsidade.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

[Cidade/Sede da Organização da Sociedade Civil], ____ de _____ de _____.

[Assinatura]
[Nome da autoridade máxima da organização da sociedade civil]

ANEXO XVII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS EM MORA OU SITUAÇÃO DE INADIMPLÊNCIA COM O TESOIRO – ANEXO VII

Anexo VII

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à Fundação de Desporte e Lazer de Mato Grosso do Sul – FUNDESPORTE, para os efeitos e sob penas da lei que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o tesouro ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignada nos orçamentos desse poder, na forma dessa proposta.

Pede deferimento

Campo Grande, _____ de _____ de 20__.

Assinatura e carimbo com identificação

ANEXO XVIII - DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS – ANEXO XI

DECLARAÇÃO

(Declaração de comprometimento de aplicação dos recursos conforme lei 13.019/2014 e decreto 14.494 de 02 de junho de 2016)

_____, presidente/diretor/provedor do(a) _____, CPF _____, declaro para os devidos fins que a entidade _____ se compromete

em aplicar os recursos repassados de acordo com o art.51 da Lei 13.019/2014, bem como prestar contas na forma dos art. (s) 63 a 68 da mesma Lei e cap. IX do Decreto 14.494 de 02 de junho de 2016.

Campo Grande, _____ de _____ de 20__.

Assinatura e carimbo com identificação

ANEXO XIX - DECLARAÇÃO QUE NÃO CONTRARIA O ESTATUTO DA ENTIDADE – ANEXO XII

Anexo XII

DECLARAÇÃO

Eu, _____, presidente/diretor/provedor do(a) _____, CPF _____, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que a formalização do termo de parceria com a Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul – FUNDESPORTE, não contraria o estatuto da entidade e que a mesma está em dia com as prestações de contras referentes aos recursos recebidos do Estado de Mato Grosso do Sul.

Campo Grande, _____ de _____ de 20__.

Assinatura e carimbo com identificação

ANEXO XX - DECLARAÇÃO DO MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA
SOBRE O MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL**

Nome da Entidade Proponente

Declaro para fins de execução do Projeto: _____,

A ser realizado no período de ____/____/____ à ____/____/____, na cidade de: _____, local: _____ estar ciente das normas do Manual de Identidade Visual da FUNDESPORTE quanto à produção de materiais de divulgação, ainda me comprometo a confeccionar os materiais de acordo as normas do referido manual utilizando as logomarcas oficiais obrigatórias.

Por expressar a verdade firmamos a presente declaração.

_____ MS, ____/____/____

Ass. _____ De acordo _____

Pres. da Entidade Proponente

Responsável Técnico pelo Desenvolvimento

CPF. _____ ou

CREF. _____

***O Manual de Identidade Visual e as logomarcas atualizadas do (Governo do Estado, FUNDESPORTE, FIE e Disque Denuncia 181) estão disponíveis para download no site www.fundesporte.ms.gov.br

ANEXO XXI - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Nome da Entidade Proponente

Declaro para fins de execução do Projeto: _____,

A ser realizado no período de ____/____/____ à ____/____/____, na cidade de: _____,
local : _____ que terá como responsável técnico o Sr.
_____, Função: _____, telefone fixo _____, celular
_____, que responderá pela execução e todos os atos inerentes ao desenvolvimento das ações contidas no
referido projeto.

Por expressar a verdade firmamos a presente declaração.

_____ MS, ____/____/____

Ass. _____

De acordo _____


Pres. da Entidade Proponente

Responsável Técnico pelo Desenvolvimento

CPF. _____ ou

CREF. _____

Anexo XXII - Relatório de Execução do Objeto

	GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO	ANEXO V
---	--	--	---------

MODALIDADE:


Tipo de Prestação de Contas:	
PARCIAL - Período de Execução de ____/____/____ a ____/____/____	FINAL - Período de Execução de ____/____/____ a ____/____/____

TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE FOMENTO

<p>1. Introdução</p> <p>(Nome da Organização da Sociedade Civil)....., firmou parceria com a(Orgão/Entidade Público Estadual), através do Termo de Colaboração/Fomento nº com vigência pelo período de (..) a (...), tendo por objeto conforme Plano de Trabalho.</p>
<p>2. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS</p>
<p>3. INFORMAÇÕES ADICIONAIS</p>
<p>4. CONSIDERAÇÕES FINAIS (se necessário):</p>
<p>5. AUTENTICAÇÃO</p>
<p>Local: _____ Data: _____</p> <p>Assinatura do Representante Legal</p>

ANEXO XXIII - Relatório De Execução Financeira – Demonstrativo Físico-Financeiro

	GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA DEMONSTRATIVO FÍSICO-FINANCEIRO	ANEXO VI
---	--	---	-----------------

MODALIDADE:

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Tipo de Prestação de Contas

PARCIAL - Período de Execução de / / a / /	FINAL - Período de Execução de / / a / /
--	--

F Í S I C O							
META	ETAPA FASE	DESCRIÇÃO	UNID.	NO PERÍODO		ATÉ O PERÍODO	
				PROGRAMADO	EXECUTADO	PROGRAMADO	EXECUTADO


F I N A N C E I R O									
META	ETAPA FASE	REALIZADO NO PERÍODO				REALIZADO ATÉ O PERÍODO			
		PARCEIRO PÚBLICO	PARCEIRO PRIVADO	OUTROS	TOTAL	PARCEIRO PÚBLICO	PARCEIRO PRIVADO	OUTROS	TOTAL
Total geral									

AUTENTICAÇÃO

Data: _____

Assinatura do Representante Legal _____

Anexo XXIV – RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA – RELAÇÃO DAS RECEITAS E DESPESAS REALIZADAS

 <p>GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL</p>	<p>PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA RELAÇÃO DAS RECEITAS E DESPESAS REALIZADAS</p>	<p>ANEXO VII</p>
--	--	------------------

MODALIDADE:

	TERMO DE COLABORAÇÃO
	TERMO DE FOMENTO

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	Nº
--------------------------------	----

Tipo de Prestação de Contas	
ANUAL Período de Execução de ____ / ____ / ____ a ____ / ____ / ____	FINAL - Período de Execução de ____ / ____ / ____ a ____ / ____ / ____

RELAÇÃO DAS RECEITAS

RECURSOS	1º Trimestre	2º Trimestre	3º Trimestre	4º Trimestre	TOTAL

RELAÇÃO DAS DESPESAS

RECURSO	Nº	NOME DO FAVORECIDO	CNPJ/CPF	DOCUMENTO			PAGAMENTO		
				TIPO	Nº	DATA	FORMA	DATA	VALOR
TOTAL									

AUTENTICAÇÃO

Data:

Assinatura do Representante Legal

Anexo XXVI – RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

	GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	ANEXO IX
---	--	---	-----------------

MODALIDADE

TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE FOMENTO

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Nº

TÍTULO DO PROJETO OU ATIVIDADE

PERÍODO DE EXECUÇÃO

Fim: ____ / ____ / ____

A) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES E METAS ESTABELECIDAS:

B) VALORES TRANSFERIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

C) ANÁLISE DO ALCANCE DAS METAS E RESULTADOS ESTABELECIDOS

D) ANÁLISE DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DAS DESPESAS (quando for o caso)

E) ANÁLISE DE EVENTUAIS AUDITORIAS REALIZADAS PELO CONTROLE INTERNO E EXTERNO (quando for o caso)

F) FOTOS, VÍDEOS, PUBLICAÇÕES E OUTRAS MÍDIAS SOBRE O PROJETO

G) OS EFEITOS DA PARCERIA NA REALIDADE LOCAL (quando exigido no Plano de Trabalho), REFERENTES:

- aos impactos econômicos ou sociais;
- ao grau de satisfação do público alvo;
- à possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

H) CONCLUSÃO DA AVALIAÇÃO:

I) PROVIDÊNCIAS OU RECOMENDAÇÕES:

Local:

Data:

Assinatura do Gestor da Parceria

